Rifaina, 21 de Outubro de 2019

Ofício nº 70 / 2019

REF.: EDITAL DE CREDENCIMENTO – ART. 30, VI, LEI 13.019/2014 E ART. 18, V, DECRETO Nº 1.170/2019.

Tendo em vista o DECRETO Nº 1.170 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019 e de acordo com a LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, encaminho a V.Sa. solicitação para que designe abertura de processo de credenciamento, com fundamento no art. 30, VI, Lei 13.019/2014, com as entidades referenciadas no art. 2, I, da Lei 13.019/2014, no âmbito da educação.

Kelly Regina Da Silva Floriano Cruz
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Rifaina

Hugo César Lourenço
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 003/2019

Edital de Credenciamento nº 003/2019 para fins de habilitar Organizações da Sociedade Civil que promovam a execução do serviço de proteção social especial, com a oferta de educação especial para pessoas com deficiência intelectual e múltipla na modalidade de educação infantil e ensino fundamental, garantindo o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente pervasivo com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada a deficiência intelectual e com transtorno do espectro autista, ou deficiência múltipla associada ao transtorno do espectro autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino.

O Município de Rifaina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Rua Barão de Rifaina, 251, Centro, Rifaina- SP, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso V do artigo 18 do Decreto Municipal nº 1.170/2019, torna público o CREDENCIAMENTO de Organizações da Sociedade Civil, na forma estabelecida neste Edital.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente Edital estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei n. 13.019/2014, para o cadastramento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), para possíveis e futuras parcerias, que promovam a execução do serviço de proteção social especial, com a oferta de educação especial para pessoas com deficiência intelectual e múltipla na modalidade de educação infantil e ensino fundamental, garantindo o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente pervasivo com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada a deficiência intelectual e com

transtorno do espectro autista, ou deficiência múltipla associada ao transtorno do espectro autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino na área de educação especial, onde os mesmos ficarão aptos a participarem de avaliação para celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação mediante dispensa de Chamamento Público junto à Prefeitura Municipal de Rifaina, conforme suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso V do artigo 18 do Decreto Municipal nº 1.170/2019.

1.2. Apenas as Organizações da Sociedade Civil, devidamente habilitadas neste processo de Credenciamento, estarão aptas à consecução do objeto descrito neste Edital.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O instrumento convocatório tem por princípios básicos a estrita observância da moralidade e da transparência, motivadores para as ações da Administração Pública, regido pelos seguintes diplomas legais: Constituição Federal de 1988, em especial art. 37, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, e Decreto Municipal nº 1.170, de 14 de outubro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação com as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, bem como, demais instrumentos legais do ordenamento jurídico.

3- DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar Ficha de Inscrição (Anexo I) acompanhado da documentação prevista neste Edital, conforme data constante no Cronograma do Edital (Anexo II), das 8h às 11h e das 13h às 17h, impreterivelmente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Rifaina, situado à Rua Barão de Rifaina, 251, Centro, Rifaina/SP.

3.2. . O envelope contendo os documentos deverá registrar externamente as seguintes informações: Credenciamento Público nº 003/2019, Nome da Organização da Sociedade Civil, Endereço, CNPJ/MF, e Responsável Legal pela OSC.

3.3. Não serão aceitos envelopes após o prazo de que trata o item 3.1.

3.4. Os documentos poderão ser apresentados em cópia.

3.5. Os envelopes que forem entregues fora do prazo estabelecido no Cronograma do Edital não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

3.6. Não serão aceitos fax e ou e-mail de nenhum documento.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Educação poderá credenciar as Organizações da Sociedade Civil que atenderem aos seguintes requisitos:

a) ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;

b) atuar na área de acordo com o objeto deste Edital;

c) estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico do Administrador na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;

d) possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social na área de acordo com o objeto deste Edital;

e) transferir, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

f) estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

g) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

4.2. É vedada a participação neste credenciamento às instituições que se encontrarem em ocorrência das vedações previstas no art. 39 da Lei nº.13.019/2014.

4.3. As entidades que não cumprirem todas as exigências dispostas na Lei n. 13.019/2014 e neste edital serão inabilitadas.

4.4. A Organização da Sociedade Civil que participar do processo de credenciamento aceitará todas as suas condições.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

5.1. O pedido de credenciamento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

1	Cópia do Estatuto registrado em Cartório e suas alterações, de acordo com art. 33 da Lei nº 13.019/2014.
2	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente.
3	Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço, número, e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF, de acordo com Anexo III - Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade.
4	Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, conforme Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos.
5	Declaração da entidade, de próprio punho e assinada por seu representante legal, de que não emprega menores, de acordo com Anexo V – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII Artigo 7º da Constituição da República.
6	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo um ano de cadastro ativo: www.receita.fazenda.gov.br
7	Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União: http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidoes/pessoajuridica.htm
8	Certidão de quitação plena dos tributos municipais da sede da instituição;
9	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS: www.caixa.gov.br
10	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT: www.tst.jus.br/certidao
11	Declaração de Ciência e concordância, conforme ANEXO VI.

12	Comprovação de experiência prévia que pode ser: Instrumentos de parceria firmados; Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela; Declaração de experiência e de capacidade técnica, Conforme ANEXO VII.
13	Último Plano de Trabalho da instituição e Último Relatório Anual de atividades;
14	Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
15	Credenciamento junto ao órgão competente, nos termos da legislação aplicável.

5.2. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto, as certidões positivas com efeito de negativas.

6 - DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

6.1. Compete a responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento à Comissão de Credenciamento.

6.2. Após o credenciamento, será publicada a relação das Organizações aptas no Diário Oficial de São Paulo (DOSP).

6.3. A Comissão de Credenciamento, Objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente Edital estará disponível aos interessados no endereço eletrônico http://rifaina.sp.gov.br/utilidade-publica?c=10, Terceiro Setor, a partir da data da publicação do extrato no DOSP.

7.2. O credenciamento da Organização da Sociedade Civil terá validade por 5 (cinco) anos, desde que mantidas as condições de credenciamento durante este período.

7.3. A Prefeitura Municipal de Rifaina reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às instituições o direito a qualquer indenização.

7.4. É facultado ao Município promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como, solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela instituição.

7.5. A documentação apresentada para fins de qualificação/habilitação fará parte dos autos do credenciamento e em hipótese nenhuma será devolvida à entidade.

7.6. O credenciamento de que trata este Edital não estabelece obrigação de efetiva celebração de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação com as instituições credenciadas, bem como, não gera expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de repasse de recursos por parte da Prefeitura Municipal de Rifaina.

7.7. O Credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada.

7.8. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Rifaina, ouvida a assessoria jurídica e/ou outros órgãos técnicos a seu critério, observando-se a legislação aplicável.

7.9. Anexos que compõem o edital:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO II – CRONOGRAMA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART 7º, CF/88;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA.

Rifaina, 08 de novembro de 2019

Kelly Regina Da Silva Floriano Cruz
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

I- ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE:

CEP: TELEFONE:

E-MAIL:

II- REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

CPF:

RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR:

CARGO: FUNÇÃO:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE:

CEP: TELEFONE:

PERÍODO DE MANDATO DA DIRETORIA:

III- UNIDADE DE ATENDIMENTO

OBS: Em caso de mais de uma Unidade, preencher em outra(s) via(s) deste Formulário.

NOME:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE:

CEP: TELEFONE:

E-MAIL:

IV- DOCUMENTAÇÃO

Comprovantes:

a) de Endereço do Representante Legal;
b) CPF e RG;
c) de Endereço da Organização da Sociedade Civil;
d) CNPJ;
e) de Endereço da(s) unidade(s) de atendimento;
f) CNPJ das unidades, se houver.

Rifaina, [•] de [•] de 2019.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

CRONOGRAMA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 003/2019

ATIVIDADE	PRAZO	PERÍODO
Publicação do Edital no DOSP e Publicidade	15 dias	11/11 a 25/11/2019
Entrega do Envelope	01 dia	26/11/2019
Análise dos Envelopes	01 dia	27/11/2019
Publicação do resultado preliminar do Credenciamento	01 dia	04/12/2019
Recurso	05 dias	05/12 a 11/12/2019
Análise do recurso	01 dia	12/12/2019
Publicação do resultado final do Credenciamento	01 dia	16/12/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos da Lei, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública ;ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou instituição da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei especifica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Rifaina, [•] de [•] de 2019.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da

administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

- Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Rifaina, [•] de [•] de 2019.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

[Identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº *[informar o nº]*, com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao **Edital 003/2019 de CREDENCIAMENTO PÚBLICO**, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República de 1988.

Rifaina, [•] de [•] de 2019.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento Público nº 003/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Rifaina, [•] de [•] de 2019.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, nos termos que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, representado por *[identificação do Representante Legal da OSC]*, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e Prestação de Contas, bem como em atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1170/2019.

Rifaina, [•] de [•] de 2019.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

EXTRATO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 003/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe o inciso VI, do art. 30 da Lei nº 13.019/2014 e inciso V, do art. 18 do Decreto 1.170/2019, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Credenciamento Nº 003/2019 para habilitar Organizações da Sociedade Civil, que promovam a execução do serviço de proteção social especial, com a oferta de educação especial para pessoas com deficiência intelectual e múltipla na modalidade de educação infantil e ensino fundamental, garantindo o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente pervasivo com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada a deficiência intelectual e com transtorno do espectro autista, ou deficiência múltipla associada ao transtorno do espectro autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino, para possíveis e futuras parcerias, onde os mesmos ficarão aptos a participarem de avaliação para celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação mediante dispensa de Chamamento Público junto à Prefeitura Municipal de Rifaina. Informações adicionais, bem como cópia do edital, e seus anexos, para o credenciamento, poderão ser obtidas no link junto ao endereço: http://rifaina.sp.gov.br/utilidade-publica?c=10

Rifaina, 08 de Novembro de 2019.

Kelly Regina Da Silva Floriano Cruz, Secretária Municipal de Educação.

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente/SP, através do Departamento de Licitações e Contratos, vem através deste, informar a quem possa interessar que fica RESCINDIDO o contrato de prestação de serviços médicos plantonistas, junto à rede básica de saúde do município de Ribeirão Corrente, a partir do dia 31/10/2019 com a empresa PROMED SAUDE LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 26.904.253/0001-83, por rescisão amigável.

Ribeirão Corrente, 07 de novembro de 2019.

Antônio Miguel Serafim

Prefeito

RIFAINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

EXTRATO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PUBLICO 003/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe o inciso VI, do art. 30 da Lei nº 13.019/2014 e inciso V, do art. 18 do Decreto 1.170/2019, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Credenciamento Nº 003/2019 para habilitar Organizações da Sociedade Civil, que promovam a execução do serviço de proteção social especial, com a oferta de educação especial para pessoas com deficiência intelectual e múltipla na modalidade de educação infantil e ensino fundamental, garantindo o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente pervasivo com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada a deficiência intelectual e com transtorno do espectro autista, ou deficiência múltipla associada ao transtorno de espectro autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns de ensino para possíveis e futuras parcerias, onde os mesmos ficarão aptos a participarem de avaliação para celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação mediante dispensa de Chamamento Público junto a Prefeitura Municipal de Rifaina. Informações adicionais, bem como cópia do edital, e seus anexos, para o credenciamento, poderão ser obtidas no link junto ao endereço http://rifaina.sp.gov.br/utilidade-publica?c=10

Rifaina, 08 de Novembro de 2019.

Kelly Regina Da Silva Floriano Cruz - Secretária Municipal de Educação.

RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

"EDITAL N. 02/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2019 CONTRATO N. 11/2019. TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO N. 65/2019. CONTRATANTE: FMSRC. CONTRATADA: IORC - INSTITUTO DE OLHOS DE RIO CLARO LTDA. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização de Exames Destinados aos Pacientes com indicação de apoio ao diagnostico do sistema unico de saude – SUS.: Valor Suprimido: R$ 103.950,00.

"EDITAL N. 49/2019; PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2018;CONTRATO N. 59/2018. TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO N. 64/2019. CONTRATANTE: FMSRC. CONTRATADA: JP INSTITUTO DE RADIOLOGIA LTDA EPP. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Realização de Exames Destinados aos Pacientes com Indicação de Apoio ao Diagnostico do Sistema Único de Saude – SUS.: Valor Suprimido: R$ 181.530,00.

"EDITAL N. 04/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019.CONTRATO N. 13/2019. TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO N. 66/2019. CONTRATANTE: FMSRC. CONTRATADA: CAMP IMAGEM NUCLEAR LTDA. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Exames de Cintilografia para Atender os Pacientes do Sistema Unico De Saude – SUS.: Valor Suprimido: R$ 44.593,08.

"TERMO DE SUPRESSÃO/PRORROGAÇÃO 68/2019. CONTRATO 41/2018. CONTRATANTE: FMSRC. CONTRATADA: JORNAL CIDADE DE RIO LLARO LTDA. OBJETO: Empresa Jornal Cidade de Rio Claro, especializada para prestação de serviços de comunicação impressa por cm², com tiragem de pelo menos seis dias na semana, para publicação de editais desta FMSRC. VIGÊNCIA: 31/10/2019 a 30/10/2020. VALOR: R$ 43.575,00. MODALIDADE: Convite 17/2018.

RIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 e PROCESSO Nº 096/2019

A Prefeitura Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº 037/2019, tipo menor preço do lote, para o Registro de Preço para a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças/equipamentos e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Condicionadores de Ar, para suprir as necessidades de diversas setores da Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, pelo período 12 (doze) meses, com entrega parcelada, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, que integra este edital. O recebimento e abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 22 de NOVEMBRO de 2019, na Praça Antônio Levino, 470, Riolândia/SP, onde poderá ser retirado o edital completo e serão fornecidas maiores informações, nos dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas, pelo telefone (17) 3801-9020, Ramal 219 ou no e-mail licitacoes@riolandia.sp.gov.br – Site Oficial: www.riolandia.sp.gov.br – Riolândia/SP, 07/11/2019. Kahuana Barcelos Ferreira – Prefeita Municipal.

SABINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 44/19 - TOMADA DE PREÇOS 04/19

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Sabino/SP, a Tomada de Preços nº 04/2019, do tipo menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra, cujo objeto é, em síntese, a contratação de empresa para restauração de prédio histórico - Centro Comunitário "Alcides Ortelan", conforme processo licitatório em epígrafe. O edital e seus anexos poderão ser obtidos GRATUITAMENTE através de download no site www.sabino.sp.gov.br. Valor Estimativo: R$ 862.518,48. Data limite para cadastramento de fornecedores: 25/11/19 às 16h00min. Apresentação dos envelopes: 29/11/19 às 08h30min na Sala da Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Sabino, Av. Olavo Rilas, 780, Centro, Sabino/SP. Sabino/SP, 07 de novembro de 2019.

EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE - Prefeito Municipal

SALESÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALESÓPOLIS

Acordo de cooperação 001/2019, firmado com COOPERARES (Cooperativa de Trabalho dos recicladores de Salesópolis), cujo objeto e Coleta Seletiva. Processamento, beneficiamento edestinação final dos resíduos Solidos recicláveis, assinado em 22/10/2019, vigência 22/04/21.

SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 56/2019, firmada com a empresa DUPAC COMERCIAL EIRELI - EPP, no valor global de R$ 259.402,16 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e dois reais e dezesseis centavos), para os lotes 02,03,08 e 26, através do Pregão Presencial nº 63/2019, cujo objeto é Convocação de pessoa jurídica, através de sistema de registro de preços, com cota reservada para ME e EPP, para fornecimento de material médico e de enfermagem para consumo nas unidades basicas e especializadas da rede municipal de saude, a cargo da Secretaria de Saude. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

Estância Turistica de Salto, 07 de novembro de 2019

Fernando Amâncio de Camargo - Secretário Municipal de Saude

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 59/2019, firmada com a empresa PAMP & VAMD – COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP, no valor global de R$ 42.942,00 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais), para o lote 07, através do Pregão Presencial nº 63/2019, cujo objeto é Convocação de pessoa jurídica, através de sistema de registro de preços, com cota reservada para ME e EPP, para fornecimento de material médico e de enfermagem para consumo nas unidades básicas e especializadas da rede municipal de saude, a cargo da Secretaria de Saude. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

Estância Turistica de Salto, 07 de novembro de 2019

Fernando Amâncio de Camargo - Secretário Municipal de Saude

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 61/2019, firmada com a empresa JBMT - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA EPP no valor global de R$ 13.768,80 (treze mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), para o lote 01, através do Pregão Presencial nº 63/2019, cujo objeto é Convocação de pessoa jurídica, através de sistema de registro de preços, com cota reservada para ME e EPP, para fornecimento de material médico e de enfermagem para consumo nas unidades básicas e especializadas da rede municipal de saude, a cargo da Secretaria de Saude. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar de sua publicação.

Estância Turistica de Salto, 07 de novembro de 2019

Fernando Amâncio de Camargo - Secretário Municipal de Saude

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº62/2019, firmada com a empresa V.R. VALADARES SUPRIMENTOS EIRELI ME, no valor global de R$131.533,60(cento e trinta e um mil, quinhentos e trinta e tres reais e sessenta centavos), para os lotes 10 e 15, através do Pregão Presencial nº63/2019, cujo objeto é Convocação de pessoa jurídica, através de sistema de registro de preços, com cota reservada para ME e EPP, para fornecimento de material médico e de enfermagem para consumo nas unidades básicas e especializadas da rede municipal de saude, a cargo da Secretaria de Saude. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar de sua publicação.

Estância turistica de Salto, 07 de novembro de 2019

Fernando Amâncio de Camargo - Secretário Municipal de Saude

Edital – Pregão Presencial n.º 71/2019

Processo Administrativo n.º 6523/2019

Republicação

Encontra-se aberta licitação visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de máquinas de terraplanagem e caminhões, incluindo equipamentos com sistema de monitoramento e rastreamento GPS, mão de obra de operador/motorista, devidamente habilitado e combustível, no município de Salto/SP, de acordo com as descrição e quantidades anexo ao edital, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Publicos.

Data para credenciamento e entrega dos envelopes da Proposta e Habilitação – até as 09 horas do dia 25 de novembro de 2019, no Setor de licitações – Secretaria da Administração, Paço Municipal, em sessão publica.

O Edital e anexos estão disponiveis para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br – Licitação.

Para retirada no Setor de Licitações – Secretaria de Administração, situada na Prefeitura Municipal de Salto, na Avenida Nove de Julho, nº 1053, Vila Nova, nos dias úteis, das 08hs às 16h30min, devendo a interessada comparecer munida de CD regravável, pen-drive ou outra midia para gravação do arquivo do Edital.

Estância Turistica de Salto, 07 de novembro de 2019

Major Nogueira Durique de Carvalho - Secretário de Obras e Serviços Publicos

Concorrência nº 04/2019

Processo Administrativo nº 6288/2019

Julgamento de Proposta

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de sinalização semafórica, horizontal e vertical no município de Salto/SP com o fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários, de acordo com o Material Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária anexos ao edital, a cargo da Secretaria de Defesa Social.

A Comissão Permanente de Licitação declara VENCEDORA do presente certame a empresa CLD Construtora, Laços Detetores e Eletrônica Ltda, no valor global da contratação de R$ 3.174.400,00 (três milhões, cento e setenta e quatro mil e quatrocentos reais) e classifica as concorrentes Visual Sinalização Viária e Construções Ltda e Cobrasin Brasileira de Sinalização e Construção Ltda com o segundo e terceiro melhores preços respectivamente.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventuais interposições de recursos, conforme art. 109, "b", da Lei 8.666/93.

Salto/SP, 07 de novembro de 2019

Ingrid Franciele da Silva - Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações

Tomada de Preços nº 18/2019

Processo Administrativo nº 5270/2019

Julgamento de Proposta

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de reforma e revitalização da Estação Ferroviária, à Rodovia Marechal Rondon s/n, Bairro Estação, no município de Salto/SP, com o fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários, a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, de acordo com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentaria e os Projetos anexos ao edital.

A Comissão Permanente de Licitação declara VENCEDORA do presente certame a empresa Revide Serviços Tecnicos de Engenharia Ltda ME, no valor global da contratação de R$ 697.452,23 (seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos) e DESCLASSIFICA a concorrente Construtora Roy Lida pela apresentação de divergências na composição do BDI apresentado com o utilizado para compor os valores utilizados em planilha orçamentária.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventuais interposições de recursos, conforme art. 109, "b", da Lei 8.666/93.

Salto(SP), 07 de novembro de 2019.

Ingrid Franciele da Silva - Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações

Carta Convite nº 67/2019

Processo Administrativo nº 11136/2019

Julgamento de Habilitação

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de construção de 12 (doze) quiosques em praças e areas de lazer, no município de Salto/SP, com todo material, mão de obra e equipamentos necessários, de acordo com memorial descritivo, plantas e planilha orçamentaria anexos ao edital, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Publicos.

A Comissão Permanente de Licitação declara HABILITADAS as empresas Promape Construções e Serviços Ltda ME, WF do Nascimento de Faria Construção e Manutenção ME e Fábio Eduardo Di Santi ME e INABILITADA a empresa: Saltomec Comercial Ltda ME pelo não atendimento aos itens 4.1 "a", "b" e "d" do edital, conforme exposto nos autos.

Fica aberto o prazo de 02(dois) dias úteis, para eventuais interposições de recursos, conforme art. 109, "a" da Lei 8666/93.

Salto(SP), 07 de novembro de 2019.

Ingrid Franciele da Silva - Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE

Conforme prescrituem os artigos 61 e 62 da Lei Federal nº 8.666/93 com relação pelo Lei 8.883/94, informamos contratação com o SAAE Salto referente a processo de licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Ata de Registro de Preços nº 15/2019, firmada com as empresas SPL BASE CONSTRUTORA LTDA, o lote 01, no valor global de R$ 348.880,00 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais), e DIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, o lote 02, no valor global de 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), cujo objeto é Registro de Preço para locação de caminhão pipa com motorista e ajudante para transporte de água potável para atender zonas urbanas com eventuais problemas de abastecimento, que terá vigência de 12 meses, conforme descritivo e quantitativo anexo ao Edital.

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de 06 de agosto de 2019.

Ata de Registro de Preços nº 07/2019, firmada com as empresas D.O.P PAPELARIA EIRELI ME, lote 01, no valor ginbal de R$ 1.962,48 (tres mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos); RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME, lote 02, no valor global de R$ 19.260,00 (dezenove mil, duzentos e sessenta reais), ANA VALÉRIA TONELOTTO – EPP, lote 03, no valor global de R$ 6.840,95 (seis mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos) e LOTA.COM COMÉRIO E SERVIÇOS LTDA EPP, lote 04, no valor global de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), cujo objeto é Registro de Preço para aquisição de materiais de expediente (papelaria), para uso dos funcionários do SAAE em suas atividades laborais, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, conforme descritivo e quantitativo anexo ao Edital.

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de 07 de maio de 2019.

Persio Augusto de Paula - SUPERINTENDENTE DO SAAE

SANTA BÁRBARA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 247/2018 - REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios formulados para a Merenda Escolar

As empresas: LBS FOODS EIRELI – EPP - R$ 321.250,00

SGUIL COMÉRCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA – EPP - R$ 354.250,00

Com valor total de R$ 675.500,00 (seiscentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais), nas condições propostas como menor preço por lote, forma de entrega de acordo com o item 12.1 do Edital e pagamento conforme item 13.2 do Edital.

Santa Bárbara d'Oeste, 24 de janeiro de 2019.

DENIS EDUARDO ANDIA - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 - REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, em âmbito nacional e internacional, reservas, hospedagens e alimentação em hotéis

A empresa: BIATUR TURISMO LTDA - ME

13,00% (maior percentual de desconto) contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital.

Com valor total 13,00% (maior percentual de desconto) contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital, forma de fornecimento de acordo com o item 12.1 do Edital e pagamento conforme item 13.2 do Edital.

Santa Bárbara d'Oeste, 09 de maio de 2019

DENIS EDUARDO ANDIA - Prefeito Municipal

COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO CONCORRÊNCIA 03/2019

OBJETO: Contratação de empresa habilitada na área de Engenharia Civil para construção de Obra de Arte sobre o Corrego Mollon, revestimento das margens no trecho da travessia, drenagem superficial no entorno da obra, e pavimentação dos acessos, localizada entre a Av. Antônio Pedroso e Estrada da Cachoeira, ligação entre os bairros São Joaquim e Jardim Vila Rica, com fornecimento de materiais e mão de obra, cunforme Termo de Referência, Memorial Descritivo, Cronograma, Planilha Orçamentaria e Projeto anexos.

EMPRESAS CLASSIFICADAS

VÉRTICE EDIFICAÇÕES EIRELI EPP

RIJAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

PARECER: A Comissão Municipal Permanente de Licitações, reunida e após analisar todo o processo referente a fase Proposta Comercial envelope nº 02 da Concorrência 03/2019, e unânime em emitir parecer que CLASSIFICA a proposta da empresa:

VÉRTICE EDIFICAÇÕES EIRELI EPP R$ 1.498.008,39

E DESCLASSIFICA A PROPOSTA DA EMPRESA - RIJAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA R$ 2.018.499,97, por deixar de atender ao item 11.4 do edital, nos termos do art. 48, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Santa Barbara d'Oeste, 07 de novembro de 2019.

CLARICE CITELLI DE SOUZA - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGO nos termos do Inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos termos do Inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, as atos proferidos pelo Sr. Antonio Marcelo dos Santos Ferreira do Pregão Presencial nº 201/19 - Registro de Preços para fornecimento de utensílios de cozinha, nos termos do Inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, o objeto do presente certame, pelo critério com menor preço por lote.

As empresas: ALLEMA SERVIÇOS E COM. DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – ME

R$ 49.336,30

CANAA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PERFUMARIA, MÁQUINAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI - EPP R$ 76.012,16

JULIA LETICIA PURPHIRIO 48179725804 – ME R$ 53.690,00

J.A. LOPES ACESSÓRIOS – EPP R$ 23.414,30

Com valor total de R$ 202.452,76 (duzentos mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos) nas condições propostas com menor preço por lote, forma de entrega de acordo com o item 12.1 do Edital e pagamento conforme item 13.2 do Edital.

Santa Barbara D'Oeste, 31 de outubro de 2019.

DENIS EDUARDO ANDIA - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 227/2019

HOMOLOGO nos termos do Inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos termos do Inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, os atos proferidos pelo Sr. Ivaldo José da Silva do Pregão Presencial nº 227/19, que tem por objeto Aquisição de materiais pedagógicos, fitas métrica e balança digital eletrônica, nos termos do Inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, o objeto do presente certame, pelo criterio menor preço por lote.

As empresas: CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATÃO EIRELI R$ 504,70

CARLOS IVAN DA SILVA-EPP R$ 11.229,52

F. FÁVERO & CIA LTDA-ME R$ 2.379,78

Com valor total de R$ 14.114,00 (quatorze mil, cento e quatorze reais) nas condições propostas como menor preço por lote, prazo de entrega de acordo com o item 15.1 do Edital e pagamento conforme item 16.2 do Edital.

Santa Bárbara d'Oeste, 04 de novembro de 2019

DENIS EDUARDO ANDIA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 637/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 627-03-07/2019

R$ 29.600,00 (trinta e nove mil e cinscentos reais) em nome TEREZA CRISTINA SARTI - CPF 058 987 198-65

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO R$ 3.100,00 (três mil e trezentos reais)

OBJETO: Locação de imovel para instalação da Delegacia da Mulher - DDM, localizado na Rua Duque de Caxias, 67 - Centro, pelo periodo de 12 meses.

Vigência: 12 (doze) meses.

Condições de pagamento:O pagamento será efetuado parceladamente, todo dia 10 (dez) de cada mês.

Reajuste: Os preços propostos deverão ser fixos e irreajustáveis pelo periodo de 12 (doze) meses, podendo ser reajustados pelo IPC-FIPE após o decurso do prazo de 1 (um) ano.

Conforme parecer juntado aos autos, a dispensa de licitação nº 637/2019, nos termos artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, apresenta condições de prosseguimento.

Ratifico o ato da Dispensa de Licitação nº 637/2019, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93

Santa Bárbara d'Oeste, 01 de novembro de 2019.

DENIS EDUARDO ANDIA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Municipio de Santa Bárbara d'Oeste CONTRATADA: Biatur Turismo Ltda ME OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, em âmbito nacional e internacional, reservas, hospedagens e alimentação em hotéis VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ASSINATURA: 04/11/2019 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses MODALIDADE: Pregão Presencial 190/19 – Registro de Preço PROPONENTES:03.

Santa Bárbara d'Oeste, 07 de novembro de 2019.

DENIS EDUARDO ANDIA - Prefeito Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 635-03-07/2019 - INEXIGIBILIDADE 63/2019- TERMO DE COLABORAÇÃO

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - CNPJ: 56.729.502/0001-02

ENDEREÇO: Av. Tiradentes nº 1580 – Jardim Primavera - Santa Barbara d'Oeste-SP

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 469.093,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: Exercício 2020

OBJETO DA PARCERIA: Contratação de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social para celebração de contrato, objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de Educação Especial APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente publicação e parceria está fundamentada no Artigo 31, "Caput" e 32, ambos da Lei Federal 13019/2014, bem como no artigo 20 § 1º do Decreto Municipal 6769/2017.

A partir da publicação das JUSTIFICATIVAS DOS PROCESSOS CITADOS EM EPÍGRAFE, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias para a Impugnação. A documentação deverá ser protocolizada na Prefeitura Municipal – Setor de Protocolos - Av. Monte Castelo, 1000, Jardim Primavera, nesta cidade e Estado, das 09h00 as 16h00, no prazo concedido.

DENIS EDUARDO ANDIA - Prefeito Municipal

TÂNIA MARA DA SILVA – Secretária Municipal de Educação

VISITE NOSSAS LIVRARIAS:
· livraria.imprensaoficial.com.br – Livraria Virtual
· Rua XV de novembro, 318 – 2ª a 6ª das 9h as 18h

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. nº 71000.000407/2018-12
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta

APAE
FRANCA-SP

Ofício nº 248/2019

Franca, 25 de novembro de 2019.

Ref. Edital de Credenciamento Público 003/2019

Exmo. Sr. Prefeito

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca, inscrita no CNPJ sob nº 45.316.338/0001-95, sita à Av. Dom Pedro I, nº 1871 – Jardim Dr. Antônio Petráglia, CEP nº 14.409-170, na cidade de Franca/SP, vem encaminhar documentação para fins de Credenciamento do Edital de Credenciamento Público 003/2019 a saber:

a) Anexo I;
b) Cópia de Comprovante de Endereço do Representante Legal;
c) Cópia do CPF e RG do Representante Legal;
d) Cópia de Comprovante de Endereço da Organização da Sociedade Civil;
e) CNPJ;
f) Cópia do Estatuto Social;
g) Cópia das Atas de Eleição e Posse;
h) Relação Nominal dos Dirigentes – Anexo III;
i) Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos – Anexo IV;
j) Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII Artigo 7º da Constituição da República;
k) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
l) Certidão de Quitação Plena dos Tributos Municipais da Sede da Instituição;
m) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
o) Declaração de Ciência e Concordância – Anexo VI;
p) Declaração de Experiência e de Capacidade Técnica – Anexo VII;
q) Último Plano de Trabalho da Instituição e Último Relatório Anual de Atividades;
r) Credenciamento junto ao órgão competente, nos termos da legislação aplicável – Autorização de Funcionamento Escolar.

Certos de vossa atenção e a disposição para providências necessárias, agradecemos e apresentamos nesta oportunidade nossos protestos de estima e consideração.

Agenor Gado
Presidente da APAE de Franca
Gestão 2017 - 2019

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇAO

I- ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA
NOME FANTASIA: APAE DE FRANCA
CNPJ: 45.316.338/0001-95
ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO I, Nº1871
BAIRRO: JD. DR. ANTONIO PETRÁGLIA — CIDADE: FRANCA/SP
CEP: 14.409-170 — TELEFONE: (16) 3712-9700
E-MAIL: servicosocial@apaefranca.org.br / convenios@apaefranca.org.br

II- REPRESENTANTE LEGAL

NOME: AGENOR GADO
CPF: 195.264.239-68
RG: 354.540 — ÓRGÃOEXPEDIDOR: SSP/SC
CARGO: PRESIDENTE — FUNÇÃO:
ENDEREÇO: RUA DO SOL, Nº730
BAIRRO: RESIDENCIAL PARAÍSO — CIDADE: FRANCA/SP
CEP: 14.403-149 — TELEFONE: (16)3713-4500
PERIODO DE MANDATO DA DIRETORIA: 2017 A 2019

III- UNIDADE DE ATENDIMENTO

OBS: Em caso de mais de uma Unidade, preencher em outra(s) via(s) deste Formulário.

NOME: APAE DE FRANCA
ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO I, Nº1871
BAIRRO: JD. DR. ANTONIO PETRÁGLIA — CIDADE: FRANCA
CEP: 14.409-170 — TELEFONE: (16)3712-9700
E-MAIL: servicosocial@apaefranca.org.br / convenios@apaefranca.org.br

IV- DOCUMENTAÇÃO

Comprovantes:

a) de Endereço do Representante Legal;
b) CPF e RG; Comprovantes:
c) de Endereço da Organização da Sociedade Civil;
d) CNPJ;
e) de Endereço da (s) unidade (s) de atendimento;
f) CNPJ das unidades, se houver.

FRANCA, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Agenor Gado
Presidente da APAE de Franca

Companhia Paulista
de Força e Luz
Uma empresa do Grupo CPFL Energia

CPFL ENERGIA

Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1632
Jd. Prof. Tarcília - Campinas - SP - CEP 13087-397
Inscrição Estadual: 244.163.955.115
Inscrição no CNPJ: 33.050.196/0001-88

FAC
9912339608/2014-DR/SPI/SPM
CPFL - Paulista
Correios

Data Postagem: 14/10/1

CTCE INDAIATUBA SPI PL9 | CTCE INDAIATUBA SPI PL9
AGENOR GADO
R DO SOL, 730
RES PARAISO
14403-149 FRANCA/SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
N° 096249521 série C
Data de Emissão 10/10/2019
Data de Apresentação: 15/10/2019
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 310020762859

Leitura Próximo Mês 11/11/2019

Reservado ao Fisco
AC01.AD40.2CCD.21FE.D53A.2EC3.FAD6.D2D8

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

AGENOR GADO
R DR MAURO ANTONIO COMPARINI,805
PQ FRANCAL
14403-123 - FRANCA - /SP

CPF195.264.239-68

CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial -Bifasico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 10 10 www.cpfl.com.br	703262931	19078412	OUT/2019	24/10/2019	561,18

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod. 115	Descrição da Operação Nº 900852698222	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R$	Valor Total da Operação R$	Base Cálculo ICMS R$	Alíq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,06%	COFINS 4,94%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	OUT/19	697,000	kWh	0,35492110	247,38	247,38	25,00	61,85	247,38	2,62	11,97	Vermelha P1 21 Dias
0601	Consumo - TE	OUT/19	697,000	kWh	0,40196122	280,16	280,16	25,00	70,04	280,16	2,97	13,56	
0601	Adicional de Bandeira Amarela	OUT/19				4,88	4,88	25,00	1,22	4,88	0,05	0,24	Amarela 10 Dias
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	OUT/19				27,32	27,32	25,00	6,83	27,32	0,29	1,32	
0899	Custo Adicional da Entrega					1,44							
	Total Distribuidora					561,18							
TOTAL CONSOLIDADO						561,18	559,74		139,94	559,74	5,95	27,09	

HISTÓRICO DE CONSUMO

		kWh	Dias
2019	OUT	697	31
	SET	603	31
	AGO	614	28
	JUL	592	31
	JUN	730	31
	MAI	611	30
	ABR	635	28
	MAR	697	32
	FEV	615	28
	JAN	476	30
2018	DEZ	696	32
	NOV	611	31
	OUT	621	28

TARIFA ANEEL

Consumo	TUSD	TE
Consumo kWh	0,34526000	0,27776000

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS

Nº	Energia	Leitura 10/10/2019	Leitura 09/09/2019	Fator Multipl.	Consumo [KWh]	Taxa de Perda [%]	Leitura Próximo Mês
22709613	Ativa	22978	22281	1,00	697		11/11/2019

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE

Em 01/01/2019 a Tarifa Branca passou a vigorar também para clientes com consumo médio superior a 250 kWh/mês. Saiba mais: www.cpfl.com.br/tarifabranca

cpfl paulista
Uma empresa do Grupo CPFL Energia

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
N° 096249521 série C

DÉBITO AUTOMÁTICO
BANCO 341 AGÊNCIA 5437

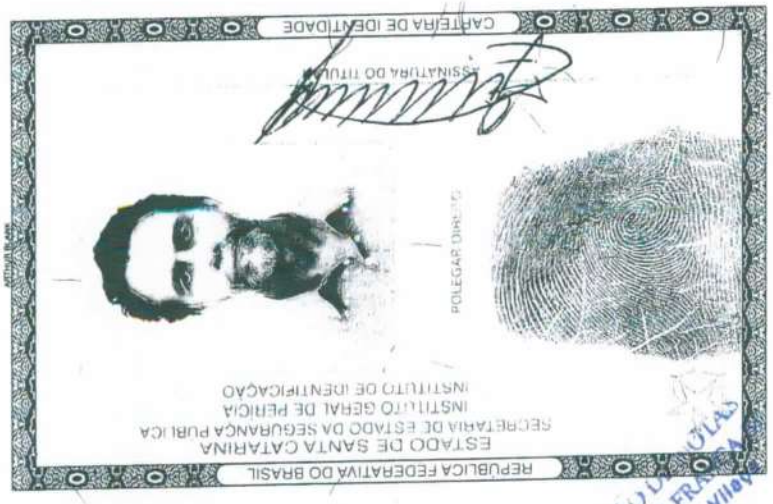
CodDebAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
310020762859	561,18	24/10/2019

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpfl.com.br

H J COMERCIO DE COMPONENTES PARA	R REYNALDO CHIOCA, 1722 - PARQUE PROGRESSO
DROGARIA ANGELA ROSA	R. ANGELA ROSA SCARABUCCI 2443 - VILA SCARABUCCI
SUPERMERCADO SÃO FRANCISCO	R PROFESSORA MARIA CONCEICAO TASSO 138 - JARDIM SAO FRANCISCO

836200000054 611800403192 933660633035 100207628593

Autenticação Mecânica



1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE
Fabiana Laizo Clápis Lunardi - Tabeliã
Rua Padre Anchieta, 1888 - CEP: 14400-740
FONE: (16) 3722-0677

Franca, 21 DEZ. 2017

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia apresentada neste
Tabelionato do respectivo original
Valor recebido por autenticação

AUTENTICAÇÃO 0321AA0876532



Companhia Paulista
de Força e Luz
Uma empresa do Grupo CPFL Energia

CPFL ENERGIA

Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1632
Jd. Prof. Tarcília - Campinas - SP - CEP 13087-397
Inscrição Estadual: 244.163.955.115
Inscrição no CNPJ: 33.050.196/0001-88

81510013

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA
AV DOM PEDRO I 1871
JD DR A PETRAGLIA
14409-170 FRANCA SP

Nota fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 099036810 Série C
Data de Emissão 26/10/2019
Data de Apresentação 30/10/2019
Página 01 de 02

Roteiro de Leitura	Lote	PN	Reservado ao Fisco
FRAATL16 - 00000000	16	60020275	8508.6CDA.1B53.773C.5B6C.6F32.E913.0EAE

DADOS DO SEU CÓDIGO

ASS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
AV DOM PEDRO I , 1871
14409-170 FRANCA / SP

Classificação: Tarifa Verde-A4 Comercial Outros Serviços Atividades
CNPJ 45.316.338/0001-95
Inscrição Estadual: ISENTO
Conta Contrato Nº. 320000065939

ATENDIMENTO CPFL	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 770 4140 www.cpflempresas.com.br	60020275	19142013	OUT/2019	06/11/2019	14.225,60

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod. 115	Descrição da Operação Nº 006027167040	Mês Ref.	Quant. Registrada	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R$	Valor Total da Operação R$	Base Cálculo ICMS R$	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,06%	COFINS 4,84%
0005	Consumo Ponta [KWh] - TUSD	OUT/19	1.597,056	1.597,056	kWh	0,95421165	1.523,93	1.523,93	18,00	274,31	1.523,93	16,15	73,76
0005	Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD	OUT/19	19.368,625	19.368,625	kWh	0,09943401	1.925,90	1.925,90	18,00	346,66	1.925,90	20,41	93,21
0601	Cons Ponta - TE	OUT/19	1.597,056	1.597,056	kWh	0,57406231	916,81	916,81	18,00	165,03	916,81	9,72	44,37
0601	Cons FPonta TE	OUT/19	19.368,625	19.368,625	kWh	0,34599152	6.701,38	6.701,38	18,00	1.206,25	6.701,38	71,03	324,35
0601	Adicional Band Amarela Ponta	OUT/19					19,33	19,33	18,00	3,48	19,33	0,20	0,94
0601	Adicional Band Amarela FPonta	OUT/19					274,71	274,71	18,00	49,45	274,71	2,91	13,30
0601	Adicional Band Vermelha Ponta	OUT/19					32,37	32,37	18,00	5,83	32,37	0,34	1,57
0601	Adicional Band Vermelha FPonta	OUT/19					285,50	285,50	18,00	51,39	285,50	3,03	13,82
0001	Consumo Reativo Exc Ponta	OUT/19	62,303	62,303	KVr	0,36482872	22,73	22,73	18,00	4,09	22,73	0,24	1,10
0601	Consumo Reativo Exc Fora Ponta	OUT/19	326,285	326,285	KVr	0,36492577	119,07	119,07	18,00	21,43	119,07	1,26	5,76
0602	Demanda [kW] - TUSD	OUT/19	92,250	92,250	KW	13,60043301	1.254,64	1.254,64	18,00	225,84	1.254,64	13,30	60,72
0602	Demanda Ultrap [kW] - TUSD	OUT/19		42,250	KW	27,20071006	1.149,23	1.149,23	18,00	206,86	1.149,23	12,18	55,62
	Subtotal						14.225,60						
	Total Distribuidora						14.225,60						
	Total a Pagar						14.225,60						

Termo Colaboração 0074/2017
Secretaria Municipal de
Educação - Franca/SP

TOTAL CONSOLIDADO							14.225,60	14.225,60		2.560,62	14.225,60	150,77	688,52

Autenticação Mecânica no Verso

cpfl paulista

Nota fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 099036810 Série C

Cód. Déb. Automático-Banco	Vencimento	Total a Pagar R$
320000065939	06/11/2019	14.225,60

ATRASO NO PAGAMENTO SERÁ COBRADO EM CONTA FUTURA: MULTA 2%, JUROS MORA 0,033% AO DIA E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONF.LEGISLAÇÃO VIGENTE

836200001425 256000403137 333767353035 200000659397



0025 / CPFL_GRA_9205_EMP_ GRA_20191026_001.AFP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.316.338/0001-95 **MATRIZ**		**14/03/1973**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOM PEDRO I	**1871**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.409-170	**JARDIM PETRAGLIA**	**FRANCA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/10/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/11/2019** às **08:43:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Exmo. Sr.1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E ESCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 69273

Sociedade Simples/Associação

Maria Ignez Tosello Archetti **abaixo assinado,**
(nome por extenso)

brasileira, casada, empresária, CPF nº132.315.338-13 e RG nº3.039.643-8,
(nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, CIC e RG)

residente na Rua Pasteur, nº 1.300, 6º andar-apto 62 - Centro-Franca-SP

representante legal da sociedade simples/entidade Associação de Pais e Amigos dos
(nome da sociedade simples ou entidade)

Excepcionais de Franca,

com sede à (Rua,Av,etc) Av. D. Pedro I, 1971-Jd. Petraglia-Franca-SP,

nº _____, _____, **requer a V.Sa,**

seja registrado **,o.(a) incluso.(a)** alteração do estatuto social,
(registrado, averbado) (estatuto, contrato social, alteração, distrato, etc)

da sociedade de cunho econômico simples, nos termos do artigo 997, e seguintes da Lei 10.406/02 (Novo Código Civil).

REGISTRO ANTERIOR(ES)

Franca, 19 **de** dezembro **de 2.00**16.

_____

_____
(representante legal)

Instruções:-

- ☐ **Reconhecer firmas em todos os casos**
- ☐ **Para registro de contratatodos sociais, estatutos e alterações, visto do advogado, e constar o número da O.A.B.**
- ☐ **Em Atas de Eleição e Posse, juntar a qualificação completa dos membros, lista de presença e edital de convocação.**
- ☐ **Contratos Sociais observar objetivo social pois poderá ser exigido o registro no Conselho Regional respectivo.**
- ☐ **Em casos de alterações mencionar sempre os números de registros anteriores.**

1º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.
Oficial: Bel. Lincoln Bueno Alves
Rua Washington Luiz, 1.901, Jd. Boa Esperança, em Franca, Estado de São Paulo, CEP 14.401-220.
#######Fone/Fax (0xx) (16) 3727-4888#######

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E ESCANEADO EM MICROFILME SOB-N. 69273

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. nº 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
Utilidade Pública Federal nº 95.244 em 16/11/1987
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta

APAE Franca-SP 46 ANOS

Ata da Assembleia Geral para Homologação do Estatuto Social da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis), às 19h30min, em segunda chamada, considerando a ausência de *quórum* em primeira chamada, que se deu às 19 horas, na sede social da APAE de Franca, situada na Av. D. Pedro I, 1871, no Município de Franca / SP, com a presença dos associados, reuniram-se em Assembleia Geral extraordinária, conforme registro no livro de assinaturas, Edital de Convocação publicado no Jornal Comércio da Franca, no dia 12 de novembro de 2016, além da afixação do mencionado edital nos murais internos da entidade. A Vice-Presidente da entidade, Maria Ignêz Tosello Archetti, fez a abertura dos trabalhos, agradecendo a presença de todos e explicou que a assembleia tinha por objetivo a homologação do Estatuto Social da Entidade, atendendo a orientação da Federação Nacional das APAES. Após as considerações iniciais, Maria Ignêz, convidou os participantes a eleger o Presidente e o Secretário para conduzir os trabalhos da noite. Foi eleito o Sr. Agenor Gado para presidir os trabalhos e o Sra. Raquel de Fátima Andrade Hamuy para secretariar. O Presidente da Assembleia solicitou à secretária a leitura do Edital, e em seguida, passou a palavra para a Ernestina Mª A. Cintra, assistente social para a apresentação do Estatuto Social que deverá ser apreciado e homologado pela assembleia. Ernestina explicou que é de competência da Federação Nacional das APAES dar as diretrizes para o funcionamento das APAES filiadas, portanto é proposto um Estatuto padrão para adesão das APAES, informou ainda que parte das alterações propostas foi visando atender às exigências da Lei nº13. 019/2014. Deu se inicio a apresentação do Estatuto, com destaque nos itens que havia proposta de alteração. Concomitante a apresentação houve os esclarecimentos das dúvidas que foram surgindo. Finalizada a leitura e esclarecimentos, Sr. Agenor colocou o Estatuto em aprovação pela assembleia, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, Sr. Agenor agradeceu a presença de todos e foi dada por encerrada a Assembleia Geral, cuja Ata foi lavrada por mim, Raquel de Fátima Andrade Hamuy e segue assinada por quem de direito. Desta ata serão extraídas cópias idênticas para os fins legais.

2º

Agenor Gado
Presidente da Assembleia

2º

Raquel de Fátima Andrade Hamuy
Secretária *ad-hoc*

2º

Maria Ignêz Tosello Archetti
Vice-Presidente da APAE de Franca

2º

Setímio Salermo Miguel
Advogado - OAB nº 67543

1. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE FRANCA-SP
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
R: WASHINSTON LUIZ,1901-JD.B.ESPERANCA
FONE/FAX: (016) 3727-4988###
APRESENTADO, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME SOB N. 69273 E FEITA A AVERBACAO A MARGEM DO REG. N.22.0
FRANCA, 22/12/2016

MARCIO R. DE MELO Escrevente Autorizado

KLEBER GERON - Oficial Substituto
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
HUGO HENRIQUE P. CASTRO ESCR. SUBST
TOTAL CUSTAS R$ 287,44
INCLUIDOS 27% AO ESTADO E 20% AO IPESP

2o TABELIAO DE NOTAS * JOSE F. CONTART
=VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE=
Codigo de Lancamento:24181978
Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) de: MARIA IGNEZ TOSELLO ARCHETTI,RAQUEL DE FATIMA ANDRADE HAMUY,SETIMIO SALERNO MIGUEL, ADENOR GADO*** a(s) qual(is) confere(m) com os padroes depositados em cartorio.
Franca-SP, 20 de dezembro de 2016.
Em testemunho_____da verdade.

CAMILA TANAKA - Escrevente
Valor por f[illegible] 21,68

Camila Tanaka
Escrevente
2º Tabelião de Notas

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL SELO DE AUTENTICIDADE
123984 FIRMA 1 0320AA0258452
123984 FIRMA 1 0320AA0258453
FIRMA 1 0320AA0258454
FIRMA 1 0320AA0258455

ESTATUTO DA APAE DE FRANCA

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E ESCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 69273

CAPÍTULO I
Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca ou, abreviadamente, APAE de Franca, fundada em Assembleia realizada em 24 de janeiro de 1970, nesta cidade de Franca, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A APAE de Franca é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Av. Dom Pedro I, nº 1871, Jardim Petraglia, e foro no município de Franca, estado de São Paulo.

Art. 3º – A APAE de Franca tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A APAE de Franca adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das APAES.

Art. 5º – A bandeira da APAE de Franca, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da APAE, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das APAES.

Art. 6º – Os eventos realizados pela APAE poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede APAE*, elaborado pela Federação Nacional das APAES, para organização de seus protocolos.

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E ESCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 69273

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das APAES (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da APAE.

Art. 8º – Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta APAE, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância publica e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E ESCANEADO EM MICROFILME SOB. N. 69273

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla APAE, informando o uso indevido à Federação das APAES do Estado ou à Federação Nacional das APAES;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das APAES;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das APAES do Estado e da Federação Nacional das APAES, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das APAES do Estado e pela Federação Nacional das APAES, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E ESCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 69273

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da APAE;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A APAE de Franca integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAES, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das APAES, a APAE, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla APAE pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das APAES e da Federação das APAES dos Estados.

§ 3º – A APAE apresentará, anualmente, à Federação das APAES do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A APAE preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das APAES do Estado, Federação Nacional das APAES, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II
Dos Associados
Seção I
Do Quadro Social

Art. 13 – A APAE de Franca é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E ESCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 69273

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela APAE.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da APAE.

Art. 14 – O quadro social da APAE é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a APAE por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da APAE, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das APAES;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à APAE, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da APAE, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da APAE e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à APAE exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II
Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A APAE poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das APAES;

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E ESCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 69273

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE;

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o *"curriculum vitae"* dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros;

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à APAE, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III
Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na APAE e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da APAE;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela APAE, pelo Conselho Regional, pela Federação das APAES do Estado e pela Federação Nacional das APAES;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da APAE, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da APAE;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da APAE quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da APAE, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E ESCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 69273

Seção IV
Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da APAE:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da APAE, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da APAE;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da APAE, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da APAE à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES.

Seção V
Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da APAE, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da APAE;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da APAE, da Federação das APAES do Estado e da Federação Nacional das APAES.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E ESCANEADO EM MICROFILME SOB. N. 69273

Seção VI
Do Processo de Apuração de Irregularidades na APAE

Art. 20 – Diante de irregularidades na APAE, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das APAES do Estado e/ou pela Diretoria da APAE que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da APAE *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das APAES do Estado e/ou para a Diretoria da APAE, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *"ad referendum"* do Conselho de Administração da Federação das APAES do Estado e/ou da APAE que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas *no art. 19,* a intervenção na APAE ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na APAE, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da APAE, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das APAES do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na APAE caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das APAES para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo APAE, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da APAE *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III
Da Organização, do Funcionamento e da Administração da APAE
Seção I
Da Organização

Art. 21 – São órgãos da APAE, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ESCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 69273

IV – Diretoria Executiva;
V – Autodefensoria;
VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da APAE há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da APAE.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a APAE, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II
Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da APAE, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da APAE. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da APAE.

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E ESCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 69273

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da APAE, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da APAE, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da APAE e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da APAE, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da APAE;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da APAE.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da APAE, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E ESCANEADO EM MICROFILME SOB. N. 69273

sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da APAE na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III
Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da APAE, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da APAE;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da APAE, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da APAE;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E ESCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 69273

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da APAE, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da APAE, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV
Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da APAE, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E ESCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 69273

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V
Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da APAE será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice–Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI
Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E ESCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 69273

I – promover e fomentar a realização dos fins da APAE;

II – elaborar o Regimento Interno da APAE e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da APAE, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das APAES;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das APAES do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das APAES;

XIV – promover a participação da APAE em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referedum* do Conselho de Administração;

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela APAE;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da APAE, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E ESCANEADO EM MICROFILME SOB. N. 69273

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2 º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) Ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção VII
Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da APAE nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a APAE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a APAE judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da APAE, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI – dirigir a APAE, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E ESCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 69273

com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das APAES do Estado e à Federação Nacional das APAES, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da APAE.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da APAE;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da APAE;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da APAE;

VI – exercer a presidência da APAE no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ESCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 69273

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da APAE;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da APAE, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas;

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da APAE ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da APAE;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da APAE;

III – providenciar a escrituração do material permanente da APAE, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ESCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 69273

Seção VIII
Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas APAES, Federação das APAES dos Estados e Federação Nacional das APAES.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX
Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da APAE.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da APAE, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da APAE.

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E ESCANEADO EM MICROFILME 908.N. 69273

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela APAE.

CAPÍTULO IV
Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da APAE, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da APAE, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ESCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 69273

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da APAE, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da APAE.

CAPÍTULO V
Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da APAE, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;
II – legados;
III – produção e venda de serviços;
IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
V – doações de qualquer natureza;
VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
VII – produto líquido de promoções de beneficência;
VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da APAE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

CAPÍTULO VI
Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E ESCANEADO EM MICROFILME SOB. N. 69273

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da APAE.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da APAE: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

a) carteira de identidade;
b) certidão de regularidade do CPF;
c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
e) ficha de filiação de associado da APAE;
f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da APAE;
h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da APAE.

VI – É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela APAE por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E ESCANEADO EM MICROFILME SOB. N. 69273

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII
Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das APAES, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da APAE, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da APAE ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à APAE remeter cópia da ata para a Federação das APAES do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da APAE, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da APAE, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das APAES.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das APAES cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das APAES do presente Estatuto para as APAES, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ESCANEADO EM MICROFILME SOB. N. 69273

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Franca, 14 de dezembro de 2016.

Agenor Gado
Presidente da Assembleia

Raquel de Fátima Andrade Hamuy
Secretária *ad-hoc*

Maria Ignêz Tosello Archetti
Vice-Presidente da APAE de Franca

Setímio Salerno Miguel
Advogado - OAB nº 67543

2º TABELIAO DE NOTAS * JOSE F. CONTART
=VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE=
Codigo de Lancamento:24181978
Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) de:
MARIA IGNEZ TOSELLO ARCHETTI,RAQUEL DE FA
TIMA ANDRADE HAMUY,SETIMIO SALERNO MIGUEL,
AGENOR GADO*** a(s) qual(is) confere(m) co
m os padroes depositados em cartorio.
Franca-SP, 20 de dezembro de 2016.
Em testemunho da verdade.

CAMILA TANAKA - Escrevente
2º Tabelião de Notas

123984 FIRMA 1 0320AA0258448
123984 FIRMA 1 0320AA0258449
123984 FIRMA 1 0320AA0258450
123984 FIRMA 1 0320AA0258451

1. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURIDICAS DA COMARCA DE FRANCA-SP
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
R: WASHINSTON LUIZ,1901-JD.B.ESPERANCA
FONE/FAX: (016) 3727-4988###
APRESENTADO, PROTOCOLADO E REGISTRADO
EM MICROFILME SOB N. 69273 E FEITA A
AVERBACAO A MARGEM DO REG. N.22.0
FRANCA, 22/12/2016

MARCIO R. DE MELO Escrevente Autorizado

KLEBER GERON - Oficial Substituto
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
HUGO HENRIQUE P. CASTRO ESCR. SUBST
TOTAL CUSTAS R$ 287,44
INCLUIDOS 27% AO ESTADO E 20% AO IPESP

Exmo. Sr.1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E SCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 69297

Sociedade Simples/Associação

Erismar Amando Tanja **abaixo assinado,**
(nome por extenso)

brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 071.696.078-83 e
(nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, CIC e RG)

RG nº 21.188.213, residente à Rua Alípio Rezende de Araújo, 1625 - Aeroporto II

representante legal da sociedade simples/entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca
(nome da sociedade simples ou entidade)

com sede à (Rua,Av,etc) Av. Dom Pedro I, 1871 - Jd. Petraglia - Franca - SP

nº _____, _____, _____ **requer a V.Sa,**

seja Registrado **,o.(a) incluso.(a)** Ata de Posse da Diretoria
(registrado, averbado) (estatuto, contrato social, alteração, distrato, etc)

da sociedade de cunho econômico simples, nos termos do artigo 997, e seguintes da Lei 10.406/02 (Novo Código Civil).

REGISTRO ANTERIOR(ES)

_____

Franca, 02 **de** janeiro **de 2.00**17.

_____
(representante legal)

Instruções:-

- **Reconhecer firmas em todos os casos**
- **Para registro de contratatodos sociais, estatutos e alterações, visto do advogado, e constar o número da O.A.B.**
- **Em Atas de Eleição e Posse, juntar a qualificação completa dos membros, lista de presença e edital de convocação.**
- **Contratos Sociais observar objetivo social pois poderá ser exigido o registro no Conselho Regional respectivo.**
- **Em casos de alterações mencionar sempre os números de registros anteriores.**

1º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.
Oficial: Bel. Lincoln Bueno Alves
Rua Washington Luiz, 1.901, Jd. Boa Esperança, em Franca, Estado de São Paulo, CEP 14.401-220.
#######Fone/Fax (0xx) (16) 3727-4888#######

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E DIGITALIZADO EM MICROFILME SOB.N. 69297

Ata da Reunião de Diretoria da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca, para posse da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o triênio 2017 – 2019, eleitos em Assembleia Geral no dia 23 de novembro de 2016, de acordo com normas Estatutárias.

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete), às 8h, reuniram-se na sede social da APAE de Franca, situada na Av. D. Pedro I, 1871, no Município de Franca / SP, os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, eleitos em Assembleia Geral no dia 23 de novembro de 2016, para a posse da nova Diretoria, conforme registro no livro de assinaturas. Sr. Erismar Tanja convida a Sra. Niura Aparecida Costa Agostine para secretariar a reunião e assume a coordenação dos trabalhos. Erismar agradece a todos que contribuíram no período de sua gestão e informa que tão logo seja fechado o balanço financeiro, será feito a Assembleia de Prestação de Contas do Exercício de 2016. Ato contínuo, Erismar solicita a Secretária a leitura dos nomes dos membros eleitos da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, que toma posse nesta data, e está constituída pelos seguintes membros: **Diretoria Executiva: Presidente:** Sr. Agenor Gado, residente na Rua do Sol, nº 730, Residencial Paraíso – Franca / SP, CPF nº 195.264.239-68; **Vice-Presidente**: Sr. Paulo Benintendi Zamikhowsky, residente na Rua Dr. José Ribeiro Conrado, nº 850, Bairro São José – Franca / SP, CPF nº 373.931.548-20; **1º Diretor Secretário:** Sr. João Batista de Lima, residente na Rua Diogo Feijó, nº 1926 – Apto 54 – Franca / SP, CPF nº 552.433.478-68; **2º Diretor Secretário**: Sra. Maria Ignêz Tosello Archetti, residente na Rua Pasteur, nº 1.300, 6º Andar – Apto. 62 – Centro – Franca / SP, CPF nº 132.315.338-13; **1º Diretor Financeiro**: Sra. Raquel de Fátima Andrade Hamuy, residente na Rod. João Traficante-Km 1, Cond. 5ª do Bosque, nº 37, Franca / SP, CPF nº 033.690.718-43; **2º Diretor Financeiro**: Sr. Carlos Renato Donzelli, residente na Rua do Comércio, nº 1924, 2º Andar – Centro – Franca / SP, CPF nº 122.456.288-70; **Diretor de Patrimônio**: Sr. Jorge Flávio Sandrin, residente na Rua Franklin Martins, nº 1684, Vila Champagnat – Franca / SP, CPF nº 029.121.478-91; **Diretor Social**: Sr. Toni Sallum Filho, residente na Av. Brasil, nº 600, Franca / SP, CPF nº 12.505.838-X; **Conselho de Administração:** Sra. Karla Janaine de Moraes Borges, residente na Rua Idalina Fernandes Leite, nº 1989 – Parque João Leite – Franca / SP, CPF nº 178.694.908-30; Sr. Mário Augusto Spessoto de Figueiredo, residente na Rua Comandante Salgado, nº 1625, Apto. 71 – Centro – Franca / SP, CPF nº 036.809.128-70; Sr. Eurípedes José da Silva, residente na Rua Juiz de Fora, nº 231 - Jardim Brasilândia – Franca / SP, CPF nº 066.117.788-29; Sra. Rosângela Aparecida Cunha da Silva, residente na Rua Veríssimo Alves Ferreira, nº 196, Centro – São José da Bela Vista / SP, CPF nº 194.996.708-58; Sra. Débora Faleiros Chioca Vieira, residente na Av. São Vicente, nº 4385 – casa i4 – Condomínio Vila São Vicente - Jardim Noêmia – Franca / SP, CPF nº 138.701.868-01; Sr. Osvaldo Marino Filho, residente na Rua Ibiraci, n º 549, Jardim Francano – Franca / SP, CPF nº 479.425.416-49; Sr. Ébio Sebastião Pedroza, residente na Rua Voluntário Arnaldo de Vilhena, nº 755 – Franca / SP, CPF nº 863.156.098-72; Sr. Tirso de Salles Meirelles, residente na Rua General Carneiro, nº 1738 – Franca / SP, CPF nº 032357498-02; Sr. Dourival Mourão Filho, residente na Rua André Garcia Gomes, n º 201, Distrito Industrial – Franca / SP, CPF nº 176.536.226.15; Sr. Urias Francisco Cintra, residente na Av. Adhemar Pereira de Barros, nº 480 – Casa 13, Franca / SP, CPF nº 832.928.028-46; Sr. Mário Roberto Ewbank Seixas,

Av. Dom Pedro I, nº 1871 – Jd. Petráglia – CEP 14+409-170 – Franca-SP PABX (16) 3712-9700
apac@apacfranca.org.br – www.apacfranca.org.br – Facebook.com/apacfranca

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E ESCANEADO EM MICROFILME SOB. N. 69297

residente na Av. Dr. Ismael Alonso Y Alonso, nº 940, Franca / SP, CPF nº 201.506.368-49; Sr. Paulo Henrique Ferreira, residente na Rua Rio Solimões, 1163 – Res. Amazonas – Franca / SP, CPF nº 129.387.608-92; Sr. Sergio Alexandre Tozzi Viário, residente na Rua Tiradentes, nº 1807 - Centro, Franca / SP, CPF nº 059.233.838-02; Sr. Marcelo Sola de Freitas, residente na Av. Presidente Vargas, 2130 – Jardim Petraglia, Franca / SP, CPF nº 183.346.278-58; e **Conselho Fiscal**: Sr. Alfredo Militão Rodrigues, residente na Alameda dos Ipês, nº 825 – Morada do Verde – Franca / SP, CPF nº 310.331.137-00; Sr. Elder Lopes Migliorini, residente na Rua André Garcia Gomes nº 201, Distrito Industrial – Franca / SP, CPF nº 163.978.778-09; Sr. Francisco Carlos Noronha, residente na Rua dos Jasmins, nº 1130 – Jardim Flórida – Franca / SP, CPF nº 442.703.308-30; **Suplentes**: Sr. Antônio Waldyr Medezani, residente na Av. Ismael Alonso Y Alonso, 1616 – Franca / SP, CPF nº 035.004.518-61; Sr. Edna Léia de Souza, residente na Rua Maria Garcia Molina, nº 221 – Recanto Elimar, Franca / SP, CPF nº 057.214.128-95; Sr. Alexandre Henrique Leonel, residente na Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, nº 1716 – Franca / SP, CPF nº 109.034.918-18. Erismar passa a palavra para o Presidente Agenor Gado para suas considerações. Agenor agradece a presença da diretoria empossada e diz que espera poder contribuir com o crescimento da APAE de Franca e o fortalecimento do movimento apaeano. Em conformidade com o Estatuto Social, art. 34, alínea XVII, indica para **Procuradora Jurídica** a Dra. Cristiany de Castro e para **Procurador Adjunto** o Dr. Setímio Salermo Miguel, ambos são aprovados pelo Conselho de Administração. Ato continuo, promove a investidura dos autodefensores e Conselho Consultivo respectivamente, a saber: **Titulares**: Pedro Henrique Lopes Godinho e Juliana Pereira Costa. **Suplentes**: Anderson Antônio da Silva e Larissa Carolina Rosa Gomes. **Conselho Consultivo:** Paulo Sérgio Résio, José Olavo Gilberto, Marco Aurélio Ubiali, Maria Ignês Tosello Archetti, Paulo Benintendi Zamikhowsk, Jorge Flávio Sandrin e Erismar Amando Tanja. Nada mais havendo a tratar, Erismar manifesta votos de profícuo trabalho a nova diretoria, que ora assume a gestão da APAE de Franca e a reunião foi encerrada, cuja ata foi lavrada por mim, Niura Aparecida Costa Agostine e segue assinada por quem de direito. Desta ata serão extraídas cópias idênticas para os fins legais.

1º TABELIÃO

Erismar Amando Tanja
Coordenador da reunião

1º TABELIÃO

Niura Aparecida Costa Agostine
Secretária "ad-hoc"

1º TABELIÃO

Agenor Gado
Presidente Eleito
Gestão 2017 – 1019

Av. Dom Pedro I, nº 1871 – Jd. Petráglia – CEP 14+409-170 – Franca-SP PABX (16) 3712-9700
apae@apaefranca.org.br – www.apaefranca.org.br – Facebook.com/apaefranca

1. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE FRANCA-SP
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
R: WASHINGTON LUIZ,1901-JD.BELESPERANCA
FONE/FAX: (016) 3727-4988###
APRESENTADO, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME SOB N. 69297 E FEITA A AVERBACAO A MARGEM DO REG. N.22.0
FRANCA, 03/01/2017

MARCIO R. DE MELO Escrevente Autorizado

KLEBER GERON - Oficial Substituto
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
HUGO HENRIQUE P. CASTRO ESCR. SUBST
TOTAL CUSTAS R$ 71,36
INCLUIDOS 27% AO ESTADO E 20% AO IPESP

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
LINCOLN BUENO
OFICIAL
WASHINGTON LUIZ, 1901

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE FRANCA
Rua Pedro Anchieta, nº 1958 - Centro - CEP 14400-740 - Franca / SP - Caixa Postal 142 - Fone: (16) 3721-1773
TABELIÃ: FABIANA LAUTO CLARO

**** RECONHECO POR SEMELHANCA as firma(s) de: ****
* ERISMAR AMANDO TAHAN ***
* NILMA APARECIDA COSTA AGOSTINE ***
* ADEMIR GADO ***
Franca-SP, 02/01/2017 - Em testemunho da verdade.
Escrevente: THALISIA PINHEIRO CINTRA - Valor por firma:
Cod: 86667

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Thalísia Pinheiro Cintra
Escrevente
FIRMA 1
1321AA0121853

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Thalísia Pinheiro Cintra
Escrevente
FIRMA 2
1321AA0033728

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E ESCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 69297

Presidente: Agenor Gado
Estado Civil: União estável
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Empresário
R.G.: nº 354.520 Org. Expedidor: SSP/SC
CPF: 195.264.239-68
End.: Rua do Sol, nº730 – Residencial Paraíso – Franca - SP
CEP: 14403-149

Vice - Presidente: Paulo Benintendi Zamikhowsky
Estado Civil: Casado
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Empresário
R.G.: 4.931.819-6 Org. Expedidor: SSP/SP
CPF: 373.931.548-20
End.: Rua Dr. José Ribeiro Conrado, nº 850, Bairro São José – Franca – SP.
CEP: 14401-300

1.º Diretor Secretário: João Batista de Lima
Estado Civil: Divorciado
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Empresário
R.G.: 6.527.189-0
CPF: 552.433.478-68
End.: Rua Diogo Feijó, 1926 – Apto 54 – Franca / SP.
CEP: 14405-212

2.º Diretor Secretário: Maria Ignêz Tosello Archetti
Estado Civil: viúva
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Empresária
R.G.: 3.039.643-8
CPF: 132.315.338-13
End.: Rua Pasteur, nº 1.300, 6° Andar – Apto. 62 – Centro
CEP: 14400-650

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E ESCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 69297

1º **Diretor Financeiro:** Raquel de Fátima Andrade Hamuy
Estado Civil: Casada
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Empresária
R.G.: 14.821.685
CPF: 033.690.718-43
End.: Rod. João Traficante-Km 1, Cond 5ª do Bosque, 37, Franca – SP
CEP: 14402-347

2.º Diretor Financeiro: Carlos Renato Donzelli
Estado Civil: Casado
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Administrador de empresas
R.G.: 18.605.060
CPF: 122.456.288-70
End.: Rua do Comércio, nº 1924, 2º Andar – Centro – Franca – SP.
CEP: 14400-660

Diretor Social: Toni Sallum Filho
Estado Civil: casado
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Empresário
R.G.: 12.505.838-X
CPF: 073.060.618-01
End.: Endereço: Av. Brasil, 600 – Franca - SP
CEP: 14401-234

Diretor de Patrimônio: Jorge Flávio Sandrin
Estado Civil: casado
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Aposentado
R.G.: 3.548.967
CPF: 029.121.478-91
End.: Rua Franklin Martins, nº 1684, Vila Champagnat – Franca – SP.
CEP: 14.400-210

Av. Dom Pedro I, nº 1871 – Jd. Petráglia – CEP 14+409-170 – Franca-SP PABX (16) 3712-9700
apae@apaefranca.org.br – www.apaefranca.org.br – Facebook.com/apaefranca

Exmo. Sr.1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E SCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 69248

Sociedade Simples/Associação

Erismar Amando Tanja **abaixo assinado,**
(nome por extenso)

brasileiro, casado, empresário, portador de CPF nº071.696.078-83 e,
(nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, CIC e RG)

RG nº21.188.213, residente à Rua Alípio Rezende Araújo, 1625- Aeroporto,

representante legal da sociedade simples/entidade Associação de Pais e Amigos dos,
(nome da sociedade simples ou entidade)

Excepcionais de Franca,

com sede à (Rua,Av,etc) Av. Dom Pedro I, 1871 - Jardim Petraglia - Franca - SP

nº _____, _____, _____ **requer a V.Sa,**

seja registrado **,o.(a) incluso.(a)** ata de eleição da Diretoria,
(registrado, averbado) (estatuto, contrato social, alteração, distrato, etc)

da sociedade de cunho econômico simples, nos termos do artigo 997, e seguintes da Lei 10.406/02 (Novo Código Civil).

REGISTRO ANTERIOR(ES)

Franca, 07 **de** Dezembro **de 2.0**16.

_____

_____
(representante legal)

Instruções:-

- **Reconhecer firmas em todos os casos**
- **Para registro de contratatodos sociais, estatutos e alterações, visto do advogado, e constar o número da O.A.B.**
- **Em Atas de Eleição e Posse, juntar a qualificação completa dos membros, lista de presença e edital de convocação.**
- **Contratos Sociais observar objetivo social pois poderá ser exigido o registro no Conselho Regional respectivo.**
- **Em casos de alterações mencionar sempre os números de registros anteriores.**

1º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.
Oficial: Bel. Lincoln Bueno Alves
Rua Washington Luiz, 1.901, Jd. Boa Esperança, em Franca, Estado de São Paulo, CEP 14.401-220.
#######Fone/Fax (0xx) (16) 3727-4888########

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E ESCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 69248

Ata da Assembleia Geral para eleição da Diretoria da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca para o triênio 2017 – 2019.

Aos 23 dias do mês de novembro de 2016 (dois mil e dezesseis), às 19h30min, em segunda chamada, considerando a ausência de quórum em primeira chamada, que se deu às 19 horas, na sede social da APAE de Franca, situada na Av. Dom Pedro I, nº.1871, neste Município de Franca, Estado de São Paulo, com a presença dos associados especiais e contribuintes, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, conforme registro no livro próprio de assinaturas, nos termos do Edital de Convocação publicado no Jornal Comércio da Franca (Fls. D-4), e afixado nos murais internos da entidade. A Assembleia Geral Ordinária foi instalada pelo Presidente da APAE, Erismar Tanja, que convidou os participantes a eleger o Presidente e Secretário da Assembleia. Foram eleitos o Sr. Elder Lopes Migliorini e Sra. Niura Aparecida Costa Agostine, para Presidente e Secretária respectivamente. O presidente da Assembleia convidou a assistente social, Ernestina Mª Assunção Cintra para apresentação do relatório de atividades, na sequencia a supervisora administrava, Karina Agostini Magalhães para apresentação do balanço financeiro da gestão 2014/2016. Ernestina apresenta as atividades desenvolvidas no triênio nas áreas da assistência social, educação e saúde, cita a habilitação da entidade como Centro Especializado em Reabilitação na área da saúde e demais atividades educacionais e socioassistenciais desenvolvidas, informa ainda que os relatórios podem ser acessados no site da entidade ou consultado na própria entidade. Karina informa que as contas foram aprovadas pelo Conselho Fiscal e auditadas por empresa de auditoria independente, contribuindo na transparência e credibilidade da entidade. Apresenta um demonstrativo sintético das receitas e despesas dos exercícios de 2014 a 2016, e coloca toda a documentação contábil a disposição dos interessados. O relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva foram aprovadas pela Assembleia Geral. Passado ao terceiro item da pauta, eleição da Diretoria da APAE. Como havia chapa única o presidente Elder informa que a eleição poderá ser por aclamação e faz a leitura da chapa inscrita e homologada pela comissão eleitoral, que é aclamada por todos os participantes da Assembleia, ficando a diretoria eleita para exercício do mandato no período de **01/01/2017** a **31/12/2019,** constituída pelos seguintes membros: **Diretoria Executiva: Presidente:** Sr. Agenor Gado, residente na Rua do Sol, nº 730, Residencial Paraíso – Franca / SP, CPF nº 195.264.239-68; **Vice-Presidente**: Sr. Paulo Benintendi Zamikhowsky, residente na Rua Dr. José Ribeiro Conrado, nº 850, Bairro São José – Franca / SP, CPF nº 373.931.548-20; **1º Diretor Secretário:** Sr. João Batista de Lima, residente na Rua Diogo Feijó, nº 1926 – Apto 54 – Franca / SP, CPF nº 552.433.478-68; **2º Diretor Secretário**: Sra. Maria Ignez Tosello Archetti, residente na Rua Pasteur, nº 1.300, 6º Andar – Apto. 62 – Centro – Franca / SP, CPF nº 132.315.338-13; **1º Diretor Financeiro**: Sra. Raquel de Fátima Andrade Hamuy, residente na Rod. João Traficante-Km 1, Cond. 5ª do Bosque, nº 37, Franca / SP, CPF nº 033.690.718-43; **2º Diretor Financeiro**: Sr. Carlos Renato Donzelli, residente na Rua do Comércio, nº 1924, 2º Andar – Centro – Franca / SP, CPF nº 122.456.288-70; **Diretor de Patrimônio**: Sr. Jorge Flávio Sandrin, residente na Rua Franklin Martins, nº 1684, Vila Champagnat – Franca / SP, CPF nº 029.121.478-91; **Diretor Social**: Sr. Toni Sallum Filho, residente na Av. Brasil, nº 600, Franca / SP, CPF nº 12.505.838-X; **Conselho de Administração:** Sra. Karla Janaine de Moraes Borges, residente na Rua Idalina Fernandes Leite, nº 1989 – Parque João Leite – Franca / SP, CPF nº 178.694.908-30; Sr. Mário Augusto Spessoto de Figueiredo, residente na Rua Comandante Salgado, nº 1625, Apto. 71 –

Av. Dom Pedro I, nº 1871 – Jd. Petráglia – CEP 14+409-170 – Franca-SP PABX (16) 3712-9700
apae@apaefranca.org.br – www.apaefranca.org.br – Facebook.com/apaefranca

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E ESCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 69248

Centro – Franca / SP, CPF nº 036.809.128-70; Sr. Eurípedes José da Silva, residente na Rua Juiz de Fora, nº 231 - Jardim Brasilândia – Franca / SP, CPF nº 066.117.788-29; Sra. Rosângela Aparecida Cunha da Silva, residente na Rua Veríssimo Alves Ferreira, nº 196, Centro – São José da Bela Vista / SP, CPF nº 194.996.708-58; Sra. Débora Faleiros Chioca Vieira, residente na Av. São Vicente, nº 4385 – casa i4 – Condomínio Vila São Vicente - Jardim Noêmia – Franca / SP, CPF nº 138.701.868-01; Sr. Osvaldo Marino Filho, residente na Rua Ibiraci, n º 549, Jardim Francano – Franca / SP, CPF nº 479.425.416-49; Sr. Ébio Sebastião Pedroza, residente na Rua Voluntário Arnaldo de Vilhena, nº 755 – Franca / SP, CPF nº 863.156.098-72; Sr. Tirso de Salles Meirelles, residente na Rua General Carneiro, nº 1738 – Franca / SP, CPF nº 032357498-02; Sr. Dourival Mourão Filho, residente na Rua André Garcia Gomes, n º 201, Distrito Industrial – Franca / SP, CPF nº.176.536.226.15; Sr. Urias Francisco Cintra, residente na Av. Adhemar Pereira de Barros, nº 480 – Casa 13, Franca / SP, CPF nº 832.928.028-46; Sr. Mário Roberto Ewbank Seixas, residente na Av. Dr. Ismael Alonso Y Alonso, nº 940, Franca / SP, CPF nº 201.506.368-49; Sr. Paulo Henrique Ferreira, residente na Rua Rio Solimões, 1163 – Res. Amazonas – Franca / SP, CPF nº 129.387.608-92; Sr. Sergio Alexandre Tozzi Viário, residente na Rua Tiradentes, nº 1807 - Centro, Franca / SP, CPF nº 059.233.838-02; Sr. Marcelo Sola de Freitas, residente na Av. Presidente Vargas, 2130 – Jardim Petraglia, Franca / SP, CPF nº 183.346.278-58; e **Conselho Fiscal**: Sr. Alfredo Militão Rodrigues, residente na Alameda dos Ipês, nº 825 – Morada do Verde – Franca / SP, CPF nº 310.331.137-00; Sr. Elder Lopes Migliorini, residente na Rua André Garcia Gomes nº 201, Distrito Industrial – Franca / SP, CPF nº 163.978.778-09; Sr. Francisco Carlos Noronha, residente na Rua dos Jasmins, nº 1130 – Jardim Flórida – Franca / SP, CPF nº 442.703.308-30; **Suplentes**: Sr. Antônio Waldyr Medezani, residente na Av. Ismael Alonso Y Alonso, 1616 – Franca / SP, CPF nº 035.004.518-61; Sr. Edna Léia de Souza, residente na Rua Maria Garcia Molina, nº 221 – Recanto Elimar, Franca / SP, CPF nº 057.214.128-95; Sr. Alexandre Henrique Leonel, residente na Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, nº 1716 – Franca / SP, CPF nº 109.034.918-18. A Diretoria da APAE de Franca, eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária toma posse no 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro de 2017, em cumprimento ao disposto no art. 60 do Estatuto da APAE. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral, cuja Ata foi lavrada por mim, Niura Aparecida Costa Agostine e vai assinada também pelo Presidente. Desta ata serão extraídas cópias idênticas para os fins legais.

1º TABELIÃO

Niura Aparecida Costa Agostine
Secretária Assembleia "had hoc"

2º SUBDISTRITO

Elder Lopes Migliorini
Presidente Assembleia

1º TABELIÃO

Erismar Amando Tanja
Presidente da APAE de Franca
Gestão 2014 - 2016

Av. Dom Pedro I, nº 1871 – Jd. Petráglia – CEP 14+409-170 – Franca-SP PABX (16) 3712-9700
apae@apaefranca.org.br – www.apaefranca.org.br – Facebook.com/apaefranca

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E ESCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 69248

Presidente: Agenor Gado
Estado Civil: União estável
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Empresário
R.G.: nº 354.520 Org. Expedidor: SSP/SC
CPF: 195.264.239-68
End.: Rua do Sol, nº730 – Residencial Paraíso – Franca - SP
CEP: 14403-149

Vice - Presidente: Paulo Benintendi Zamikhowsky
Estado Civil: Casado
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Empresário
R.G.: 4.931.819-6 Org. Expedidor: SSP/SP
CPF: 373.931.548-20
End.: Rua Dr. José Ribeiro Conrado, nº 850, Bairro São José – Franca – SP.
CEP: 14401-300

1.º Diretor Secretário: João Batista de Lima
Estado Civil: Divorciado
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Empresário
R.G.: 6.527.189-0
CPF: 552.433.478-68
End.: Rua Diogo Feijó, 1926 – Apto 54 – Franca / SP.
CEP: 14405-212

2.º Diretor Secretário: Maria Ignêz Tosello Archetti
Estado Civil: viúva
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: empresária
R.G.: 3.039.643-8
CPF: 132.315.338-13
End.: Rua Pasteur, nº 1.300, 6º Andar – Apto. 62 – Centro
CEP: 14400-650

Av. Dom Pedro I, nº 1871 – Jd. Petráglia – CEP 14+409-170 – Franca-SP PABX (16) 3712-9700
apac@apacfranca.org.br – www.apacfranca.org.br – Facebook.com/apacfranca

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E ESCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 69248

1° Diretor Financeiro: Raquel de Fátima Andrade Hamuy
Estado Civil: Casada
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Empresária
R.G.: 14.821.685
CPF: 033.690.718-43
End.: Rod. João Traficante-Km 1, Cond 5ª do Bosque, 37, Franca – SP
CEP: 14402-347

2.° Diretor Financeiro: Carlos Renato Donzelli
Estado Civil: Casado
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Administrador de empresas
R.G.: 18.605.060
CPF: 122.456.288-70
End.: Rua do Comércio, n° 1924, 2° Andar – Centro – Franca – SP.
CEP: 14400-660

Diretor Social: Toni Sallum Filho
Estado Civil: casado
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Empresário
R.G.: 12.505.838-X
CPF: 073.060.618-01
End.: Endereço: Av. Brasil, 600 – Franca - SP
CEP: 14401-234

Diretor de Patrimônio: Jorge Flávio Sandrin
Estado Civil: casado
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Aposentado
R.G.: 3.548.967
CPF: 029.121.478-91
End.: Rua Franklin Martins, n° 1684, Vila Champagnat – Franca – SP.
CEP: 14.400-210

Av. Dom Pedro I, n° 1871 – Jd. Petráglia – CEP 14+409-170 – Franca-SP PABX (16) 3712-9700
apae@apaefranca.org.br – www.apaefranca.org.br – Facebook.com/apaefranca

ANEXO III

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES

Declaro para os devidos fins, em nome da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca, nos termos da Lei, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

a) Membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública;

b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, 55º, da Lei nº13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do Dirigente e Cargo que Ocupa na OSC	**Carteira de Identidade, Órgão Expedidor e CPF**	**Endereço Residencial, Telefone e E-Mail**
Presidente – Agenor Gado	R.G.: 354.520 Org. Expedidor: SSP/SC CPF: 195.264.239-68	Rua do Sol, nº730 Residencial Paraíso – Franca CEP: 14403-149 (16)3713-4500 agenorgado@quimifinish.com.br
Vice-Presidente - Paulo Benintendi Zamikhowsky	R.G.: 4.931.819-6 Org. Expedidor: SSP/SP CPF: 373.931.548-20	Rua Dr. José Ribeiro Conrado, nº 850, Bairro São José – Franca CEP: 14401-300 (16)99999-4575 pauloz@com4.com.br
1.º Diretor Secretário - João Batista de Lima	R.G.: 6.527.189-0 Org. Expedidor: SSP/SP CPF: 552.433.478-68	Rua Diogo Feijó, 1926 – Apto 54 – Franca / SP CEP: 14405-212 (16)99989-1020 marcia@francal.com.br
2º Diretor Secretário - Maria Ignez Tosello Archetti	RG: 3.039.643-8 Org. Expedidor: SSP/SP CPF: 132.315.338-13	Rua Capitão Zeca de Paula, nº 428 – Apto. 71 – 7º Andar CEP: 14400-160 (16)99262-5082 inesarchetti@hotmail.com

1º Diretor Financeiro - Raquel de Fátima Andrade Hamuy	RG:14.821.685-7 Org. Expedidor: SSP/SP CPF: 033.690.718-43	Rod. João Traficante-Km 1, Cond 5ª do Bosque, 37, Franca – SP CEP: 14402-347 (16) 3727-4607 raquelhamuy@hotmail.com
2º Diretor Financeiro - Carlos Renato Donzelli	RG: 18.605.060 Org. Expedidor: SSP/SP CPF: 122.456.288-70	Rua do Comércio, nº 1924, 2º Andar – Centro – Franca – SP. CEP: 14400-660 (16)98117-8088 carlos.donzelli@magazineluiza.com.br
Diretor de patrimônio - Jorge Flávio Sandrin	CPF: 029.121.478-91 RG: 3.548.967 Org. Expedidor: SSP/SP	Endereço: Rua Franklin Martins, nº 1684, Vila Champagnat – Franca – SP. CEP: 14.400-210 (16)99999-7090 jfsandrin@bol.com.br
Diretor Social: Toni Sallum Filho	CPF: 073.060.618-01 RG: 12.505.838-X Org. Expedidor: SSP/SP	Endereço: Av. Brasil, 600 – Franca - SP CEP: 14401-234 Fone: 16.99999-1275 / 16.3707-0500 (Vânia – secretária) E-mail: diretoria@tonisallum.com.br

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou instituição da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (0) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Agenor Gadu
Presidente APAE de Franca
Gestão 2017 – 2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39§5º, da Lei 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Franca, 08 de novembro de 2019.

Agenor Gado
Presidente da APAE de Franca
Gestão 2017 - 2019

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. nº 71000.000407/2018-12
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta

APAE FRANCA-SP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Franca, inscrita no CNPJ sob nº 45.316.338/0001-95, com sede à Avenida Dom Pedro I, nº 1871, no bairro Jd. Dr. Antonio Petraglia, na cidade de Franca/SP, por intermédio do Sr. Agenor Gado, portador do RG nº 35457520 inscrito no CPF sob nº 195.264.239-68, representante legal, infra-assinado, em cumprimento ao Edital 0003/2019 de CREDENCIAMENTO PÚBLICO, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República de 1988.

Franca, 1º de novembro 2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.316.338/0001-95 **MATRIZ**		**14/03/1973**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOM PEDRO I	**1871**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.409-170	**JARDIM PETRAGLIA**	**FRANCA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/10/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/11/2019** às **08:43:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA
CNPJ: 45.316.338/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:12:21 do dia 11/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2020.
Código de controle da certidão: **132B.BDE8.9C7B.9B0F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL

Certidão N° 1027739/2019

O Serviço de Cadastro Fiscal Mobiliário da Secretaria de Finanças do Município de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista solicitação da pessoa interessada através do protocolo nº 2019043573 **CERTIFICA** o que segue:

O contribuinte abaixo identificado, encontra-se inscrito no CADASTRO MOBILIÁRIO e IMOBILIÁRIO e até a presente data, **está em dia com suas obrigações tributárias.**

Contribuinte:	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA
CNPJ:	45.316.338/0001-95
Inscrição nº:	023171-8 - Inscrição Antiga: 03002021901041
Endereço:	AV. NAZIRA AIDAR, 100, AREA ANEXA AO SAMEL PARK - FRANCA, E AV. DOM PEDRO I, Nº 1871/AREA 3
Data Constituição:	26/09/1984

Atividade:
SÃO OS SEGUINTES OS FINS E OBJETIVOS DESTA APAE, NOS LIMITES TERRITORIAIS DO SEU MUNICÍPIO, VOLTADOS A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PUBLICA E SOCIAL, EM ESPECIAL:
I - PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PREFERENCIALMENTE INTELECTUAL E MÚLTIPLA, E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, EM SEUS CICLOS DE VIDA: CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS, BUSCANDO ASSEGURAR-LHES O PLENO EXERCÍCIO DA CIDADANIA;
II - PRESTAR SERVIÇO DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO AO PÚBLICO DEFINIDO NO INCISO I DESTE ARTIGO, E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA NO CAMPO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, REALIZANDO ATENDIMENTO, ASSESSORAMENTO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS, DE FORMA ISOLADA OU CUMULATIVA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PREFERENCIALMENTE INTELECTUAL E MÚLTIPLAS E PARA SUAS FAMÍLIAS;
III - PRESTAR SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PREFERENCIALMENTE INTELECTUAL E MÚLTIPLA;
IV - OFERECER SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, DESDE A PREVENÇÃO, VISANDO ASSEGURAR UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PREFERENCIALMENTE INTELECTUAL E MÚLTIPLA.

Início Atividade: 26/09/1984 Processo: 19194/1984

Situação Atual: Normal
Horário de Funcionamento: Especial

O MUNICÍPIO DE FRANCA SE RESSALVA NO DIREITO DE COBRAR CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS EVENTUALMENTE DEVIDOS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES.

A presente certidão foi solicitada por:

Nome:	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA
Endereço:	AV. NAZIRA AIDAR, 100 AREA ANEXA AO SAMEL PARK - FRANCA FRANCA SP
CNPJ:	45.316.338/0001-95

Impresso por DANILO MAGNANI

Rua Frederico Moura, 1517, Cidade Nova - 14.401-150 - Franca/SP
Fone: 16.3711-9175 / 3711-9566 - Email: iss@franca.sp.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL

Certidão N° 1027739/2019

Obs.: Certidão com validade por 90 (noventa) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço: http://www.franca.sp.gov.br/validacaocertidao

Código de Validação: 914950952

Franca, 9 de Setembro de 2019.

Rua Frederico Moura, 1517, Cidade Nova - 14.401-150 - Franca/SP
Fone: 16.3711-9175 / 3711-9566 - Email: iss@franca.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE ISS
Certidão N° 1027740/2019

O Serviço de Cadastro Fiscal Mobiliário da Secretaria de Finanças do Município de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista solicitação da pessoa interessada através do protocolo nº 2019043573 **CERTIFICA** o que segue:

O contribuinte abaixo identificado, encontra-se inscrito no CADASTRO MOBILIÁRIO e até a presente data, **está em dia com suas obrigações tributárias.**

Contribuinte:	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA
CNPJ:	45.316.338/0001-95
Inscrição nº:	023171-8 - Inscrição Antiga: 03002021901041
Endereço:	AV. NAZIRA AIDAR, 100, AREA ANEXA AO SAMEL PARK - FRANCA, E AV. DOM PEDRO I, Nº 1871/AREA 3
Data Constituição:	26/09/1984

Atividade:
SÃO OS SEGUINTES OS FINS E OBJETIVOS DESTA APAE, NOS LIMITES TERRITORIAIS DO SEU MUNICÍPIO, VOLTADOS A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PUBLICA E SOCIAL, EM ESPECIAL:
I - PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PREFERENCIALMENTE INTELECTUAL E MÚLTIPLA, E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, EM SEUS CICLOS DE VIDA: CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS, BUSCANDO ASSEGURAR-LHES O PLENO EXERCÍCIO DA CIDADANIA;
II - PRESTAR SERVIÇO DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO AO PÚBLICO' DEFINIDO NO INCISO I DESTE ARTIGO, E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA NO CAMPO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, REALIZANDO ATENDIMENTO, ASSESSORAMENTO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS, DE FORMA ISOLADA OU CUMULATIVA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PREFERENCIALMENTE INTELECTUAL E MÚLTIPLAS E PARA SUAS FAMÍLIAS;
III - PRESTAR SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PREFERENCIALMENTE INTELECTUAL E MÚLTIPLA;
IV - OFERECER SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, DESDE A PREVENÇÃO, VISANDO ASSEGURAR UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PREFERENCIALMENTE INTELECTUAL E MÚLTIPLA.

Início Atividade:	26/09/1984	Processo:	19194/1984
Situação Atual:	Normal		
Horário de Funcionamento:	Especial		

O MUNICÍPIO DE FRANCA SE RESSALVA NO DIREITO DE COBRAR CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS EVENTUALMENTE DEVIDOS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES.

A presente certidão foi solicitada por:

Nome:	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA
Endereço:	AV. NAZIRA AIDAR, 100 AREA ANEXA AO SAMEL PARK - FRANCA FRANCA SP
CNPJ:	45.316.338/0001-95

Impresso por DANILO MAGNANI

Rua Frederico Moura, 1517, Cidade Nova - 14.401-150 - Franca/SP
Fone: 16.3711-9175 / 3711-9566 - Email: iss@franca.sp.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE ISS

Certidão N° 1027740/2019

Obs.: Certidão com validade por 90 (noventa) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço: http://www.franca.sp.gov.br/validacaocertidao

Código de Validação: 9180140822

Franca, 9 de Setembro de 2019.

Rua Frederico Moura, 1517, Cidade Nova - 14.401-150 - Franca/SP
Fone: 16.3711-9175 / 3711-9566 - Email: iss@franca.sp.gov.br

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.316.338/0001-95
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA
Endereço: AV DOM PEDRO I 1871 / JARDIM PETRAGLIA / FRANCA / SP / 14409-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2019 a 30/11/2019

Certificação Número: 2019110102012300164580

Informação obtida em 07/11/2019 09:19:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 45.316.338/0001-95
Certidão nº: 188541060/2019
Expedição: 07/11/2019, às 10:27:23
Validade: 04/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.316.338/0001-95, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÉNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca, inscrita no CNPJ sob nº 45.316.338/0001-95, com sua sede no endereço Avenida Dom Pedro I, nº 1871, bairro Jd. Dr. Antônio Petráglia, na cidade de Franca/SP, por intermédio do Sr. Agenor Gado, portador do RG nº 354.520, inscrito no CPF sob nº 195.264.239-68, representante legal, infra-assinado, declara estar ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento Público nº 0013/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Franca, 11 de novembro de 2019.

Agenor Gado
Presidente da APAE de Franca
Gestão 2017 - 2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE EXPERIÉNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, nos termos que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca, inscrita no CNPJ sob nº 45.316.338/0001-95, com sua sede no endereço Avenida Dom Pedro I, nº 1871, bairro Jd. Dr. Antônio Petráglia, na cidade de Franca/SP, por intermédio do Sr. Agenor Gado, portador do RG nº 354.520, inscrito no CPF sob nº 195.264.239-68, representante legal, infra-assinado, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e Prestação de Contas, bem como em atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1170/2019.

Franca, 11 de novembro de 2019.

Agenor Gado
Presidente da APAE de Franca
Gestão 2017 - 2019

PLANO DE TRABALHO – EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE RIFAINA

I. DADOS CADASTRAIS

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE/EXECUTOR					
Instituição Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca				CNPJ: Nº 45.316.338.0001-95	
Endereço: Av. Dom Pedro I, 1871					
Cidade: Franca	UF: SP	CEP: 14.409-170	DDD/Telefone 16.3712-9700	Fax: 16.3712-9726	e-mail: apae@apaefranca.org.br
Conta Corrente 1692-6		Banco Brasil	Agência 6843-8	Praça de Pagamento Franca – SP	

II. IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE		
Nome do Presidente: Agenor Gado	CPF: nº 195.264.239-68	RG: nº354.520 Org. Exp: SSP/SC
Cargo/função: Presidente	Endereço: Rua do Sol, nº 730 – Residencial Paraíso –	
Cidade: Franca	UF: SP	CEP: 14403-149
End. Eletrônico: agenorgado@quimifinish.com.br		

II. DESCRIÇÃO DO PROJETO

a) Título do projeto

Oferta de Educação Especial para pessoas com deficiência intelectual e múltipla na modalidade de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

b) Identificação do Objeto

Promover o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, no período de janeiro à dezembro de 2018.

c)Justificativa da proposição

O município de Franca (SP), está localizado na região nordeste do Estado de São Paulo e sedia a 14ª região Administrativa do Estado. De acordo com o IBGE, a cidade possui uma população estimada de 347.237 habitantes para o ano de 2017. Considerando que é uma cidade de grande porte, recebe demanda de atendimento, nas principais políticas públicas, dos municípios vizinhos de pequeno porte, que ainda não conseguiram estruturar sua rede de serviços, especialmente na educação especial.

O Brasil ainda possui um grande desafio que é buscar a implementação de políticas de prevenção as deficiências, tendo em vista que as pesquisas do IBGE-2010 afirmam que a pobreza e a exclusão ainda são as principais causas de deficiência. Importante destacar que a atenção as pessoas com deficiência devem envolver as principais políticas públicas, pois a interface destas políticas, contribuem significativamente para o desenvolvimento e qualidade de vida das mesmas.

A educação é uma política que deve acolher as necessidades educacionais de todos os alunos, e nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a educação especial deve ocorrer preferencialmente na rede regular de ensino, sendo os serviços "...especializados, sempre que, em

função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular" (Lei 9.394/96).

A APAE de Franca é uma entidade beneficente de assistência social, fundada em 1970, que trabalha na habilitação e reabilitação da Pessoa com deficiência, bem como na Defesa e Garantia de Direitos de seu público alvo. Sua atuação visa prevenir o preconceito e a exclusão numa articulação intersetorial entre as políticas de assistência social, saúde e educação, visando a integralidade dos atendimentos à pessoa com deficiência, e tem por MISSÃO: "**promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade mais justa e solidária".**

No âmbito educacional é mantenedora da Escola de Educação Especial "João Maria Vianney", que tem como público alvo alunos com diagnóstico de deficiência intelectual, múltipla e com Transtorno do Espectro Autista (TEA), associados à deficiência intelectual, que necessitam de apoio pervasivo para a sua educação, cujas condições individuais impossibilitem a inclusão imediata e/ou permanência na rede comum.

Assim a proposta de trabalho ora apresentada, se justifica, considerando que o município de Rifaina/SP, possui pessoas com deficiência, objeto da parceria, que não podem se beneficiar com a inclusão na rede regular de ensino e o município ainda não está estruturado para a oferta de Educação Especial, considerando as especificidades deste atendimento.

A Escola de Educação Especial João Maria Vianney apresenta metodologia e fundamentação teórica para o trabalho com alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado a deficiência intelectual), que necessitam de apoio pervasivo, encaminhados pelas escolas da rede, cujas necessidades de recursos e apoios extrapolam, comprovadamente, as disponibilidades das escolas da rede regular de ensino.

O trabalho realizado tem seus princípios normativos estabelecidos pela Constituição Federal, a Lei 9.394 – de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente, as Diretrizes para Cooperação Técnica entre as APAES e a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e todas as leis que regem a Educação Especial no Brasil. Portanto, dentro de uma visão social de

mundo democrático, na perspectiva da garantia e defesa de direitos e alinhadas com as recomendações nacionais e internacionais, todas as ações devem seguir os princípios da inclusão social.

As etapas de escolarização se organizam na modalidade de Educação Infantil - Educação Precoce, Pré I e Pré II; Ensino Fundamental; Núcleo de Atendimento aos Autistas e Educação Especial para o Trabalho, na modalidade de Educação Especial. Na elaboração do currículo para estes alunos, são consideradas algumas propostas metodológicas tais como: Currículo funcional, adequação à idade cronológica, ambientes naturais, participação dos pais e/ou responsáveis no processo educacional, oportunidades de escolhas, Método Teacch, estimulação sensorial e outros que se fizerem necessários.

Comprometida com o processo de inclusão dos atendidos, a entidade realiza avaliação dos alunos visando o encaminhamento para a rede regular de ensino. Destacamos que somente será admitido na Escola de Educação Especial, aqueles alunos encaminhados pela Rede Municipal ou Estadual de Ensino, com indicação para atendimento em Escola de Educação Especial.

III. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
Atendimento de 2[1] (dois) alunos do município de Rifaina, a serem matriculados, na APAE de Franca	Oferta de atendimento educacional especializado na modalidade de Educação Infantil e Ensino Fundamental	Atendimento de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, na modalidade de educação especial, as pessoas com deficiência intelectual, múltipla e/ou transtorno do espectro autista, com professores especializados.	Alunos	Nº alunos 02 frequentes	Jan/2018	Dez/2018

[1] O número de alunos poderá sofre alteração no decorrer do ano, mediante solicitação de atendimento do município e/ou transferência de alunos para o município.

✓ FORMAS DE EXECUÇÃO:

As salas serão organizadas de acordo com as necessidades dos alunos, respeitando a defasagem entre os mesmos, com atenção para a faixa etária. No que diz respeito aos aspectos pedagógicos, as salas serão adequadas às especificidades dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual (DI).

Importante destacar que as salas de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), devem ser reduzidas, considerando a complexidade do atendimento ao autista, assim as mesmas serão formadas com no mínimo 4 e no máximo 8 alunos autistas.

A Escola de Educação Especial contemplará a modalidade de Educação Infantil e Ensino
damental se organizam da seguinte forma:

As etapas de escolarização organizam-se em Educação Infantil (Educação Precoce e Pré-Escola), para alunos de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses e Ensino Fundamental na FASE I: Escolarização inicial, para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses e FASE II: Programa socioeducacional, para alunos acima de 15 (quinze) anos.

A equipe pedagógica da Escola de Educação Especial João Maria Vianney será composta por Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico, Professores especializados em educação especial, educadores físicos, monitores e auxiliares de sala, além de profissionais indiretos, como secretária escolar, cozinheira, auxiliar de cozinha, auxiliares gerais e de manutenção, administrativos, entre outros, que são essenciais para o bom funcionamento da escola.

PLANO DE APLICAÇÃO

VIGÊNCIA 01/01/2018 à 31/12/2018

ITENS DE DESPESA	VALORES (R$) CORRENTE	TOTAL
Recursos Humanos: salários, encargos sociais e benefícios previstos em dissídio, verbas rescisórias, férias e 13.º salário. Serviços de terceiros em capacitações, palestras, oficinas, cursos, entre outros. **Despesas de Custeio:** Serviços de terceiros: prestação de serviço de higiene e limpeza, manutenção de computadores, mensalidade uso de software, encanador, eletricista, colocadores e manutenção em geral, dedetização, serviços de contabilidade, conservação de	100%	36.000,00

máquinas e equipamentos, manutenção de veículos, correios, entre outros.

Recursos Materiais: material de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, gás, combustível, lanche, material didático e pedagógico, material escolar, vestuário (cama, mesa e banho), material de consumo, material de expediente, impressos, peças para manutenção de veículos, combustíveis, material educativo e esportivo, material para festividade e reuniões de grupo de trabalho (bebidas, doces, biscoitos, salgados, brindes e afins), uniformes, tecidos e aviamentos, materiais para áudio, vídeo e foto, entre outros.

Despesas Administrativas e de Manutenção: água e esgoto, energia elétrica, telefone celular e fixo, internet, assessoria contábil, licença de uso de software, correio, suprimento informática, material de escritório, xérox, impressos, consertos de máquinas e equipamentos, seguro de carro e predial, material de manutenção das instalações da entidade, material elétrico e hidráulico, material de proteção e segurança, despesas com viagens como estadia, deslocamento e alimentação, entre outros.

Investimento: Aquisição de equipamentos, ampliação e reforma		**0%**	**0,00**
	TOTAL	**100%**	**36.000,00**

RECEITAS

ORIGEM	**MENSAL R$**	**ANUAL R$**
Prefeitura Municipal de Rifaina	3.600,00	36.000,00
TOTAL	**3.600,00**	**36.000,00**

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
Custeio (Recursos Humanos, Despesas de custeio, recursos materiais, Despesas administrativas e de manutenção e Serviços de Terceiros – Pessoa Física e/ou Jurídica)	R$ 36.000,00
Investimento: Aquisição de equipamentos, ampliação e reforma	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 36.000,00**

V. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – RECEITAS

Será pago pelo concedente o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais, para o atendimento de até 02 alunos mensalmente, somando um total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anual, dividido em 10 (dez) parcelas.

✓ **CONCEDENTE**

1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês
R$ 3.600,00	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00

6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês
R$ 3.600,00	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00

VI. AVALIAÇÃO

O sistema de monitoramento e avaliação permitirá mensurar se os objetivos do serviço foram alcançados e quais os impactos na vida das pessoas com deficiência atendidas. A participação do usuário e suas famílias deverá ser privilegiada em todos os processos, inclusive na avaliação do serviço.

A periodicidade da avaliação será anual, sem prejuízo do monitoramento que deverá ocorrer durante todo o período de execução do serviço, que possibilitará a verificação dos pontos positivos e as fragilidades no decorrer do processo, identificando o que precisa ser reestruturado, para atingir os objetivos, subsidiando a tomada de decisões.

Como forma de mensuração serão utilizados indicadores quantitativos e qualitativos, considerando os meios de verificação abaixo relacionados:

O número total de alunos matriculados e frequentes na Escola de Educação Especial, garantindo o acesso ao atendimento educacional;

O grau de satisfação dos alunos e respectivas famílias, com o atendimento educacional proposto;

Como meios de verificação, utilizaremos o cadastro de alunos, registro dos atendimentos em portfólios, reunião da equipe técnica e outros instrumentais que possam auxiliar nesta mensuração.

Os instrumentais de avaliação deverá ser por meio de roda de conversa e observação, considerando que muitas pessoas com deficiência intelectual, bem como suas famílias não são alfabetizadas, demonstrando muita dificuldade com a leitura e escrita.

Na avaliação final, serão considerados os indicadores de monitoramento que permitirá avaliar os resultados do trabalho desenvolvido, dando subsídios para o planejamento do ano seguinte e propor mudanças caso seja necessário.

VII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Franca, 11 de janeiro de 2018.

Agenor Gado
Presidente - APAE de Franca
Gestão 2017 - 2019

APAE
FRANCA-SP

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ANO DE 2018

ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

" JOÃO MARIA VIANNEY"

TERMO COLABORAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL

RIFAINA - SP

RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANO DE 2018

Escola de Educação Especial "João Maria Vianney"

Mantenedora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca.

Termo Colaboração - Educação: Prefeitura Municipal de Rifaina/SP

Av. Dom Pedro I, nº 1871 - Jd. Petráglia CEP: 14.409-170 Franca-SP PABX: (16) 3712-9700
apae@apaefranca.org.br - www.apaefranca.org.br - Facebook.com/apaefranca

I. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Nome da Escola: Escola de Educação Especial "João Maria Vianney"

Mantenedora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Endereço: Avenida D. Pedro I, 1871 – Jardim Petráglia

CEP: 14.409-170

Município: Franca

Fone: PABX (16) 3712 9700 / **FAX:** (16) 3712 9726

e-mail:apae@apaefranca.org.br / escola@apaefranca.org.br

CÓDIGO CIE: 35.145.580

CNPJ: 45.316.338/0001-95

Inscrição Estadual: Isenta

Data Autorização: 25/06/1982

Ato de Criação: Portaria DRE-RP de 25/06/1982

1.1 EQUIPE GESTORA

Diretor	Niura Aparecida Costa Agostine
	Ada Maria Liboni Soares
Coordenadores	Aline Peixoto Carvalho
	Simone de Oliveira Vicente Brasileiro
Coordenador de Esporte e Artes	Marta Maria Campos Cardoso

1.2 DA ESTRUTURA ESCOLAR

EDUCAÇÃO ESPECIAL	Nível de Ensino Ofertado Etapas, fases
Educação infantil	Educação Precoce – 0 a 3 anos e 11 meses. Educação Infantil – 4 a 5 anos e 11 meses.
Educação Básica	Ensino Fundamental de nove anos: Escolarização inicial – 6 a 14 anos e 11 meses Atividade sócio educacional – a partir dos 15 anos; Educação Especial para o trabalho

II. APRESENTAÇÃO

A Escola de Educação Especial "João Maria Vianney", mantida pela APAE de Franca, ofereceu atendimento pedagógico às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, proporcionando oportunidades para ampliação das habilidades acadêmicas funcionais e das suas competências, propiciando o desenvolvimento de suas potencialidades e sua inclusão social.

O público alvo atendido, foi alunos com deficiência intelectual, múltipla (Deficiência intelectual associada a outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio pervasivo, egressos das Escolas de Educação Especial ou encaminhados pelas Redes de Ensino, cujas necessidades de recursos e apoios extrapolam, comprovadamente, as disponibilidades das escolas da rede comum de ensino.

Av. Dom Pedro I, nº 1871 - Jd. Petráglia CEP: 14.409-170 Franca-SP PABX: (16) 3712-9700
apae@apaefranca.org.br - www.apaefranca.org.br - Facebook.com/apaefranca

Os planejamentos foram elaborados a partir de informações obtidas pela avaliação do Comportamento adaptativo, que envolve professor, família e as áreas da saúde e assistência social, dando subsídios para a elaboração do Plano de Ensino Individual – PEI, o mesmo contempla recursos, estratégias, metodologias e objetivos a serem desenvolvidos de forma a atender as necessidades educativas, cognitivas e funcionais, sempre respeitando as habilidades e limitações individuais.

O trabalho educacional desenvolvido em 2018, teve por referência, os princípios normativos estabelecidos pela Constituição Federal, a Lei 9.394 – de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente, as Diretrizes para Cooperação Técnica entre as APAES e a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e todas as leis que regem a Educação Especial no Brasil.

III. ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

✓ ETAPAS DE ESCOLARIZAÇÃO:

As etapas de escolarização da Escola de Educação Especial João Maria Vianney organizaram-se em:

- **Educação Infantil**: Educação Precoce e Pré-Escola, para alunos de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses;
- **Ensino Fundamental**:

  FASE I: Escolarização inicial, para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses

  FASE II: Programa Socioeducacional, para alunos a partir de 15 (quinze) anos.

Av. Dom Pedro I, nº 1871 - Jd. Petráglia CEP: 14.409-170 Franca-SP PABX: (16) 3712-9700
apae@apaefranca.org.br - www.apaefranca.org.br - Facebook.com/apaefranca

✓ **ATIVIDADES REALIZADAS EDUCAÇÃO INFANTIL**

- Realização de Atividades lúdicas, através de contação de histórias, fantoches; atividades sensoriais, noções de espaço, movimentar-se; filmes, jogos e brincadeiras;
- Orientação em relação a posturas adequadas de auxílio nas questões que interferem no desenvolvimento do ensino aprendizagem;
- Atividades de higiene pessoal (corporal e bucal), socialização, atividades extraclasse, independência AVD;
- Projetos: Datas Comemorativas: (Páscoa, Dia do Índio, Dia das Mães, Festa Junina, Folclore); Identidade (Corpo); Animais, cores e quantidades Alimentação Saudável, Música: Dançando e Cantando com a Música.

✓ **ATIVIDADES REALIZADAS ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLARIZAÇÃO INICIAL, SOCIOEDUCACIONAL, NUCLEO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO AO AUTISTA E EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA O TRABALHO**

- **ESCOLARIZAÇÃO INICIAL:**

- Atividades de forma integrada: trabalhando a iniciativa, o movimentar-se, noções de espaços, o expressar sentimentos e pensamentos, o uso da imaginação, da criatividade e o incentivo a curiosidade;
- Realização de visitas, passeios com interação educacional, cultural, recreativa e interação social: Franca Shopping, Padaria Estrela, Pastelaria Nova Franca, Cinema Local, Parque Fernando Costa, Poliesportivo Pedrocão;

Av. Dom Pedro I, nº 1871 - Jd. Petráglia CEP: 14.409-170 Franca-SP PABX: (16) 3712-9700
apae@apaefranca.org.br - www.apaefranca.org.br - Facebook.com/apaefranca

- Projetos datas Comemorativas: Páscoa, Dia do Índio, Festa dia da Mães, Festa Junina, Copa do Mundo, Olimpíadas Estadual das APAEs; Proclamação da República, Natal;
- Projeto Cooperação e Educação Financeira em parceria com o SICOOB CREDICOCAPEC na semana do Dia do Cooperativismo;
- Projeto Reconhecendo as Minhas Emoções;
- Projeto Aprender Cantando;
- Projeto Colcha de Retalho;
- Projetos: Divertindo com os Numerais; Higiene, Eu Como Cidadão; Meio Ambiente e Animais; Cores Primárias e Secundárias;

- **SOCIOEDUCACIONAL:**

- Projeto Cidadania e Atividades de Vida Diária; Projeto Folclore; Projetos na Cozinha Pedagógica; Bazar de Artesanato;
- Participação Desfile Sete de Setembro;
- Atividades de integração entre instituição, beneficiários e famílias através de eventos, festas e celebrações;
- Atividades de beleza para alunos e mães com participação de manicures e cabeleireiras voluntárias;
- Festa de Encerramento do ano letivo.

- **NUCLEO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AO ALUNO COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA:**

O Núcleo de Atendimento Especializado ao Autista foi implantado em 2014 e atualmente é coordenado pela Coordenadora Pedagógica Aline Peixoto Carvalho, a qual orienta uma equipe de educadores, que foi composta por pedagogas, estagiárias, monitoras, profissionais de educação física, de música e de artes. Conta com apoio de

Av. Dom Pedro I, nº 1871 - Jd. Petráglia CEP: 14.409-170 Franca-SP PABX: (16) 3712-9700
apae@apaefranca.org.br - www.apaefranca.org.br - Facebook.com/apaefranca

equipe técnica multiprofissional composta por Assistente Social, Fonoaudiólogas, Psicólogas e Terapeuta Ocupacional, que trabalharam numa perspectiva multidisciplinar. Houve ainda o atendimento de Enfermagem e Fisioterapeutas para alguns alunos, conforme a demanda.

Em 2018, o Núcleo foi formado por 69 alunos, sendo 31 no período matutino e 38 no período vespertino. O período matutino contou com seis salas composta por no máximo 6 alunos por sala. O período vespertino foi composto por cinco salas com no máximo 8 alunos cada.

A estruturação dos atendimentos foi baseada nos Métodos TEACH, PECs e Currículo Funcional que são norteadores para o trabalho com o Transtorno do Espectro Autista (TEA). O indivíduo com transtorno do espectro autista caracteriza-se por apresentar déficits no aprendizado, na interação social, na comunicação e na linguagem. Destaca principalmente a dificuldade de interação social e relacionamentos sociais que aparecem precocemente e são os pontos centrais do transtorno. Alguns estudos apontam a falta de interação social como causa de problemas no aprendizado.

Neste contexto, o trabalho desenvolvido teve como foco a busca de estratégias no desenvolvimento educacional e pessoal dos alunos com Transtorno do Espectro Autista, com os seguintes objetivos e competências:

- ✓ Ensinar comportamentos adequados que permitam ao autista uma vida independente e integrada à comunidade;
- ✓ Trabalhar o desenvolvimento da comunicação, habilidades sociais, habilidades de brincar e habilidades de autocuidado;
- ✓ Estimular habilidades sociais de modo a facilitar a adaptação e resolução de comportamentos atípicos e indesejáveis;
- ✓ Estimular o reconhecimento de si (imagem corporal), através de fotos e de seu próprio reflexo ao espelho;
- ✓ Utilizar estratégias que estimulem a troca afetiva e o estabelecimento de vínculo;

Av. Dom Pedro I, nº 1871 - Jd. Petráglia CEP: 14.409-170 Franca-SP PABX: (16) 3712-9700
apae@apaefranca.org.br - www.apaefranca.org.br - Facebook.com/apaefranca

✓ Estabelecer relações com o meio em que vive (grupo social) através da linguagem alternativa (PECs), ampliando sua participação nas situações do cotidiano;

✓ Utilizar as diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas as intenções e situações de comunicação de forma a compreender e ser compreendido, expressar seus desejos, sentimentos, necessidades, avançar no processo de construção de significados, enriquecendo sua capacidade expressiva.

✓ Construir gradativamente a identidade a independência e autonomia;

Embasado pelos objetivos acima, foram desenvolvidas ações visando adquirir habilidades para desenvolver atenção para os estímulos multissensoriais (auditivo, visual, tátil, olfativo, gustativo, proprioceptivo e vestibular); familiarizar-se com a imagem pessoal e gradativamente com o cuidado do próprio corpo, executando ações simples relacionadas ao autocuidado; atender aos chamados do próprio nome; respeitar as regras de convívio social; interagir em situações que envolvam a relação com o outro; estimular a autonomia e independência nas Atividades de Vida Diária.

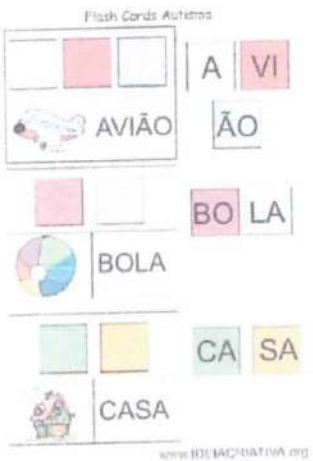
Em 2018, realizou-se uma parceria com os profissionais da Clínica Floreser, os psicólogos Felipe Valente e Laura Machado, que nortearam um trabalho embasado na Análise do Comportamento Aplicada, através da capacitação semanal aos profissionais do Núcleo, como também, a orientação e discussão de casos com os responsáveis dos alunos. Os mesmos puderam vivenciar as rotinas das salas de aula e acompanhar os atendimentos efetuados, assim intervindo nas situações pertinentes e as direcionando.

Os métodos TEACCH, PECs, ABA, currículo funcional e estimulação sensorial foram norteadores para o trabalho com alunos diagnosticados com TEA.

Apresentamos no quadro abaixo, alguns exemplos de figuras e fotos trabalhadas com os alunos no decorrer do ano:

Av. Dom Pedro I, nº 1871 - Jd. Petráglia CEP: 14.409-170 Franca-SP PABX: (16) 3712-9700
apae@apaefranca.org.br - www.apaefranca.org.br - Facebook.com/apaefranca

TEACCH





PECs



CURRÍCULO FUNCIONAL





ESTIMULAÇÃO SENSORIAL



TREINOS DE HABILIDADES FUNCIONAIS



SOCIALIZAÇÃO E INTERAÇÃO



Av. Dom Pedro I, nº 1871 - Jd. Petráglia CEP: 14.409-170 Franca-SP PABX: (16) 3712-9700
apae@apaefranca.org.br - www.apaefranca.org.br - Facebook.com/apaefranca

- **EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA O TRABALHO**

De acordo com a Lei Brasileira de Inclusão, em seu Art. 34, "a pessoa com deficiência tem direito ao trabalho de sua livre escolha e aceitação, em ambiente acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas". Assim, a fim de preparar a pessoa com deficiência para inserção no mundo do trabalho, a entidade ofertou atividades que contribuiram no desenvolvimento de habilidade gerais.

Neste contexto, foram desenvolvidas atividades que tiveram por objetivo despertar o interesse pela vida profissional, a responsabilidade com assiduidade e pontualidade, cuidados pessoais, postura adequada nos diferentes ambientes e de trabalho, relacionamento interpessoal, a atenção e concentração nas atividades, a cooperação, especialmente no ambiente de trabalho, atitudes éticas, compromisso e respeito, entre outras.

Ao final do ano de 2018 houve a formação de um grupo, que passou por todos os processos previstos na educação para o trabalho, e através de ação intersetorial com a área da assistência social, estão sendo encaminhados para o mercado de trabalho.



Av. Dom Pedro I, nº 1871 - Jd. Petráglia CEP: 14.409-170 Franca-SP PABX: (16) 3712-9700
apae@apaefranca.org.br - www.apaefranca.org.br - Facebook.com/apaefranca

IV. EDUCAÇÃO FISICA ESCOLAR

A Educação fisica escolar, buscou através do esporte, desenvolver experiências e vivências corporais que levaram os alunos a ter consciência corporal, através de diferentes linguagens, como a dança, jogos, ginástica, atividades rítmicas e práticas esportivas, bem como atividades lúdicas e recreativas. As turmas foram divididas conforme habilidade e capacidade fisica, com atividades duas vezes por semana.

No decorrer do ano foram trabalhadas a consciência corporal, habilidades motoras, capacidades fisicas e orientação espacial. As modalidades esportivas trabalhadas foram atletismo, futsal e basquete.

A educação fisica trabalhou ainda com projetos e datas comemorativas, a exemplo do desfile de 7 de setembro, que podem ser observadas nas fotos a seguir: O trabalho previsto foi executado de acordo como previsto, assim concluímos que as metas foram alcançadas, vez que contribuíram para o desenvolvimento integral dos alunos.









V. PROJETOS COMPLEMENTARES DIVERSOS

- ✓ "Eu como cidadão" - elaborado com o intuito de desenvolver a capacidade dos alunos quanto à autonomia, socialização e criatividade;
- ✓ "Dia das mães" - visa valorizar a data comemorativa, enfatizando assim a imagem materna ou da pessoa cuidadora;
- ✓ "Festa Junina" – com a finalidade de integrar a comemoração da Festa Junina, através do resgate cultural, com as brincadeiras dentro do tema citado, proporcionando um ensino /aprendizado dinâmico;

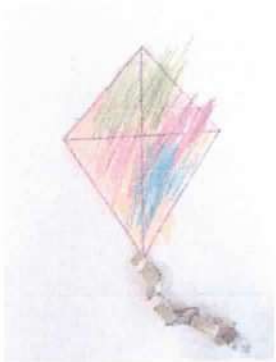


- ✓ "Olimpíadas Especiais das APAEs" – teve por objetivo trabalhar as Olimpíadas das especiais das Apaes, ao mesmo tempo explorar noções importantes no processo de ensino/ aprendizagem;



- ✓ "Copa do mundo 2018" - evento histórico, promovendo a união de todos os países, possibilitando desta forma desenvolver no educando a formação integral, favorecendo a sociabilidade, cooperação e trabalho em equipe;

Av. Dom Pedro I, nº 1871 - Jd. Petráglia CEP: 14.409-170 Franca-SP PABX: (16) 3712-9700
apae@apaefranca.org.br - www.apaefranca.org.br - Facebook.com/apaefranca



- ✓ "Folclore" – o projeto teve por objetivo, explorar o folclore e o gosto pela cultura popular, resgatar brincadeiras e músicas folclóricas, estimular a linguagem oral, atenção e coordenação motora, socializar através de jogos e brincadeiras, bem como trabalhar esquema corporal.
- ✓ "Meio ambiente e animais - desenvolver valores e atitudes de respeito com a natureza, conscientizar sobre a importância dos animais, das plantas e da natureza, conhecer o desenvolvimento das plantas e o que necessita para sobreviver, (etapas da germinação) e conhecer alguns tipos de animais; habitat natural, como vivem, alimentação, bem como Identificar os animais em extinção.
- ✓ "Cidadania e atividades de vida diária" – visou desenvolver o respeito e valorização do grupo de amigos e familiares, despertar o gosto pela colaboração em casa e na escola, conscientização para a educação no trânsito, desenvolver habilidades da vida doméstica, despertar a consciência para a conservação de ambientes públicos, entre outros.
- ✓ "Natal" - Compreender o significado do NATAL, respeitando a crença de cada um, refletir sobre os bons sentimentos, desenvolver a criatividade, coordenação motora fina e trabalhar a atenção através da leitura de histórias;
- ✓ "Atividades Musicais" – as atividades musicais foram desenvolvidas, no decorrer de 2018, objetivando musicalizar os alunos, tornando-os mais criativos e sensíveis aos bons valores. Sem ter a preocupação metódica de ensinar instrumentos ou ritmo, mas de maneira lúdica, foi proporcionado um ambiente de alegria, descontração e muito envolvimento dos alunos. O atendimento foi ofertado nas salas da educação infantil e ensino fundamental, de acordo com a aceitação e interesse dos alunos.

Av. Dom Pedro I, nº 1871 - Jd. Petráglia CEP: 14.409-170 Franca-SP PABX: (16) 3712-9700
apae@apaefranca.org.br - www.apaefranca.org.br - Facebook.com/apaefranca

✓ **ATIVIDADES ENVOLVENDO A INSTITUIÇÃO**

- Visitas de outras Escolas para conhecer e interagir com os alunos da instituição;
- Visita dos Super Heróis na instituição em comemoração à Semana da Criança;
- Participação de Profissionais da Educação no V Simpósio ABENEPI – Ocorrências Psiquiátricas e Neurológicas na Escola. O Que Fazer?;
- Participação da Coordenadora e Diretora na Mesa Redonda: O Processso do Sistema Educacional Inclusivo – Franca/SP
- Participação de Profissionais de todas as áreas na Jornada da Pessoa Com Deficiência Intelectual e Múltipla 2018 – Franca/SP
- Participação ase Coordenadoras Educação na I Jornada de Educação em Pirassununga;
- Participação na Reunião da Diretoria de Ensino da Comissão de Orientação às Escolas Particulares (COEP);
- Palestra realizada pela Coordenadora Pedagógica na Faculdade Pestalozzi para as alunas do Curso de Pedagogia – Módulo Prática II Estágios Curriculares Educação Especial;
- Palestra realizada pela Nutricionista com as famílias com o Tema: Boas Práticas em Alimentação;
- Participação de vários alunos nas Olimpíadas Estaduais das APAEs;
- Participação de vários alunos no I Sarau da APAE – Tema: Brasilidades;
- Reunião de pais e/ou responsáveis.
- Realização de apresentações artísticas em eventos contextualizados na cidade de Franca;

VI. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento das atividades educacionais foi constante no decorrer do ano letivo de 2018, realizado especialmente pelos coordenadores pedagógicos e equipe pedagógica, envolvidos diretamente na execução dos serviços, visando revisões de estratégias e correções no decorrer do ano, quando necessário.

Av. Dom Pedro I, nº 1871 - Jd. Petráglia CEP: 14.409-170 Franca-SP PABX: (16) 3712-9700
apae@apaefranca.org.br - www.apaefranca.org.br - Facebook.com/apaefranca

O número de alunos matriculados e frequentes foram monitorados pelo diário de classe, onde as faltas excessivas foram acompanhadas junto as famílias, com respeito aos afastamentos por indicação médica entre outros.

As atividades escolares foram registradas em portfólios e compartilhadas com as famílias em reuniões de pais, onde os mesmos tiveram liberdade para apresentar suas demandas.

Com o objetivo de mensurar o nível de satisfação com as atividades educacionais ofertadas, foi aplicado junto as famílias (amostragem) um questionário, onde as famílias puderam se manifestar sobre os serviços ofertados. Esta pesquisa nos mostrou que, de um universo de 116 famílias que responderam o questionário de avaliação, mais de 97% das entrevistadas estão satisfeitas com o atendimento e comprometimento do professor. Já em relação a infraestrutura física, 87% das famílias mostraram-se satisfeitas. A pesquisa nos mostrou ainda que 87% das famílias estão satisfeitas com o trabalho da Direção e 94% em relação a coordenação pedagógica. No item desenvolvimento educacional, 94% das famílias entrevistadas mostraram-se satisfeitas e no item comportamental 92%. Em relação ao atendimento da equipe multiprofissional, 85% registraram satisfação. Houve ainda demandas que não eram pertinentes a área da educação, serão encaminhadas ao coordenador da área.

Assim concluímos que dos itens avaliados, todos foram pontuados com mais de 85% de satisfação, demonstrando boa aceitação do serviço ofertado pela entidade. Ainda assim, a entidade busca conhecer de perto as principais demandas das famílias, considerando seu compromisso com um processo de melhoria continua.

✓ RESULTADOS ALCANÇADOS:

De acordo com o Plano de trabalho, avaliamos que o serviço ofertou atendimento de Educação Especial para pessoas com deficiência intelectual e múltipla, na modalidade de Educação Infantil e Ensino Fundamental, e mediante o monitoramento e avaliação das atividades educacionais, elencamos como resultados:

Av. Dom Pedro I, nº 1871 - Jd. Petráglia CEP: 14.409-170 Franca-SP PABX: (16) 3712-9700
apae@apaefranca.org.br - www.apaefranca.org.br - Facebook.com/apaefranca

- Melhoria na integração e socialização, autoestima, crescimento na autonomia e comportamento;
- Melhoria na compreensão da leitura, espaço geográfico, troca de experiências;
- Envolvimento significativo dos pais e/ou responsáveis nas reuniões agendadas, orientações individuais e grupais, interferindo positivamente na qualidade de vida dos alunos.

No ano de 2018, a entidade atendeu 01 alunos de Rifaina, cofinanciados por sua Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, encaminhados pela própria Secretaria Municipal de Educação. Na parceria foi estimado o atendimento de até o limite de 2 alunos, porém as vagas ficaram à disposição do município.

Os demais alunos foram cofinanciados pela Secretaria de Estado da Educação, Prefeitura de Franca ou outros municípios vizinhos, que não possuem atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

A APAE de Franca, comprometida com o processo de educação inclusiva e ciente de que deve permanecer na escola de educação especial, somente aqueles alunos que não podem se beneficiar com a inclusão na rede regular, incluiu 6 (seis) alunos na Rede Regular de Ensino durante o ano de 2018.

Concluímos que os serviços educacionais realizados pela Escola de Educação Especial "João Maria Vianney, atingiu os objetivos propostos, previstos no Plano de Trabalho apresentado ao município de Franca/SP.

Franca, 11 de janeiro de 2019.

Ernestina Mª Assunção Cintra
Assistente Social - CRESS nº 22.862
Gestora de Convênios

p/ Niura Aparecida Costa Agostine
Diretora Técnica Administrativa
APAE de Franca

Agenor Gado
Presidente APAE de Franca
Gestão 2017 - 2019

Av. Dom Pedro I, nº 1871 - Jd. Petráglia CEP: 14.409-170 Franca-SP PABX: (16) 3712-9700
apae@apaefranca.org.br - www.apaefranca.org.br - Facebook.com/apaefranca

Companhia Paulista
de Força e Luz
Uma empresa do Grupo CPFL Energia

CPFL ENERGIA

Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1632
Jd. Prof. Tarcília - Campinas - SP - CEP 13087-397
Inscrição Estadual: 244.163.955.115
Inscrição no CNPJ: 33.050.196/0001-88

81510013

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA
AV DOM PEDRO I 1871
JD DR A PETRAGLIA
14409-170 FRANCA SP

Nota fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 099036810 Série C
Data de Emissão 26/10/2019
Data de Apresentação 30/10/2019
Página 01 de 02

Roteiro de Leitura	Lote	PN
FRAATL16 - 00000000	16	60020275

Reservado ao Fisco
8508.6CDA.1B53.773C.5B6C.6F32.E913.0EAE

DADOS DO SEU CÓDIGO

ASS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
AV DOM PEDRO I , 1871
14409-170 FRANCA / SP

Classificação: Tarifa Verde-A4 Comercial Outros Serviços Atividades
CNPJ 45.316.338/0001-95
Inscrição Estadual: ISENTO
Conta Contrato Nº. 320000065939

ATENDIMENTO CPFL	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 770 4140 www.cpflempresas.com.br	60020275	19142013	OUT/2019	06/11/2019	14.225,60

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod. 115	Descrição da Operação Nº 006027167040	Mês Ref.	Quant. Registrada	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R$	Valor Total da Operação R$	Base Cálculo ICMS R$	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,06%	COFINS 4,64%
0505	Consumo Ponta [KWh] - TUSD	OUT/19	1.597,056	1.597,056	kWh	0,95421165	1.523,93	1.523,93	18,00	274,31	1.523,93	16,15	70,76
0505	Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD	OUT/19	19.368,825	19.368,825	kWh	0,09943401	1.925,90	1.925,90	18,00	346,66	1.925,90	20,41	89,21
0501	Cons Ponta - TE	OUT/19	1.597,056	1.597,056	kWh	0,57406231	916,81	916,81	18,00	165,03	916,81	9,72	44,37
0501	Cons FPonta TE	OUT/19	19.368,825	19.368,825	kWh	0,34599152	6.701,38	6.701,38	18,00	1.206,25	6.701,38	71,03	324,35
0501	Adicional Band Amarela Ponta	OUT/19					19,33	19,33	18,00	3,48	19,33	0,20	0,94
0501	Adicional Band Amarela FPonta	OUT/19					274,71	274,71	18,00	49,45	274,71	2,91	13,30
0501	Adicional Band Vermelha Ponta	OUT/19					32,37	32,37	18,00	5,83	32,37	0,34	1,57
0501	Adicional Band Vermelha FPonta	OUT/19					285,50	285,50	18,00	51,39	285,50	3,03	13,82
0501	Consumo Reativo Exc Ponta	OUT/19	62,303	62,303	KVr	0,36482872	22,73	22,73	18,00	4,09	22,73	0,24	1,10
0501	Consumo Reativo Exc Fora Ponta	OUT/19	326,285	326,285	KVr	0,36492577	119,07	119,07	18,00	21,43	119,07	1,26	5,76
0502	Demanda [kW] - TUSD	OUT/19	92,250	92,250	KW	13,80043361	1.254,64	1.254,64	18,00	225,84	1.254,64	13,30	60,72
0502	Demanda Ultrap [kW] - TUSD	OUT/19		42,250	KW	27,20071006	1.149,23	1.149,23	18,00	206,86	1.149,23	12,18	55,62
	Subtotal						14.225,60						
	Total Distribuidora						14.225,60						
	Total a Pagar						14.225,60						

Termo Colaboração 0074/2017
Secretaria Municipal de
Educação - Franca/SP

TOTAL CONSOLIDADO						
14.225,60	14.225,60	2.560,02	14.225,60	150,77	688,52	

Autenticação Mecânica no Verso

cpfl paulista

Nota fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 099036810 Série C

Cód. Déb. Automático-Banco	Vencimento	Total a Pagar R$
320000065939	06/11/2019	14.225,60

ATRASO NO PAGAMENTO SERÁ COBRADO EM CONTA FUTURA: MULTA 2%, JUROS MORA 0,033% AO DIA E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONF.LEGISLAÇÃO VIGENTE

836200001425 256000403137 333767353035 200000659397

0025 / CPFL_GRA_8205_EMPREITEIRA_20191024_001.AFP

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/11/2019 - AUTOATENDIMENTO - 15.06.15
6843806843 SEGUNDA VIA 0008

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ASSOCIACAO P A E FRANCA
AGENCIA: 6843-8 CONTA: 25.042-2

Convenio	CPFL CIA PAULISTA DE FORC	
Codigo de Barras	83620000142-5	25600040313-7
	33376735303-5	20000065939-7
Data do pagamento		01/11/2019
Valor em Dinheiro		14.225,60
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		14.225,60

DOCUMENTO: 110104
AUTENTICACAO SISBB: C.1D3.DEE.45C.B63.AEC

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO

39

PORTARIA DRE-RP, DE 25 DE junho DE 1982

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO, à vista do disposto na Deliberação CEE. nº 18/78 , Resolução SE. nº 82/81 e do que consta no Processo nº 064/80-DRE - RP, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento da Escola de Educação Especial da APAE de Franca, localizada no prolongamento da Avenida D. Pedro I, nº 100, Jardim Petraglia, em Franca, mentida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca, com sede em Franca e inscrita no C.G.C. sob o nº ..... 45.316.338/0001-05.

Artigo 2º - A Unidade Escolar a que se refere o artigo 1º desta Portaria ministrará ensino de Educação Infantil e de 1º Grau, na Modalidade de Educação Especial, para Deficientes Mentais Educáveis e Treináveis , conforme Planos de Cursos aprovados.

Artigo 3º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados seu Plano Escolar e Regimento Escolar às normas que forem baixadas pelos Conselhos Federal e Estadual de Educação e demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 5692/71.

Artigo 4º - A Delegacia de Ensino de Franca, DRE. de Ribeirão Preto, à qual está jurisdicionado o estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e proporá, em caso de inadimplemento, a cassação da presente autorização, de conformidade com o disposto na Deliberação CEE. nº 18/78.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 25 de junho de 1982.

Publicado no Diário Oficial em 29/06/82 pg 09

João Sérgio de Carvalho
Diretor Técnico(Divisão-Nível III)
Substituto

D. O. E. — SÃO PAULO
Volume: N.o
Pág(s) 09
Data 29/06/82

O Diretor Regional, à vista do disposto na Deliberação CEE 18-78, Resolução SE 82-81 e do que consta no Processo 064-80 — DRE-RP, expede a presente Portaria:

Artigo 1.o — Fica autorizado o funcionamento da Escola de Educação Especial da APAE de Franca, localizada no prolongamento da Avenida D. Pedro I, 100, Jardim Petraglia, em Franca mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca, com sede em Franca e inscrita no CGC sob o n.o 45.316.338|0001-95.

Artigo 2.o — A unidade escolar a que se refere o artigo 1.o desta Portaria ministrará ensino de Educação Infantil e de 1.o Grau, na modalidade de Educação Especial, para deficientes mentais Educáveis e Treináveis, conforme Planos de Cursos aprovados.

Artigo 3.o — Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados seu Plano Escolar e Regimento Escolar às normas que forem baixadas pelos Conselhos Federal e Estadual de Educação e demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 5.692-71.

Artigo 4.o — A Delegacia de Ensino de Franca, DRE de Ribeirão Preto, à qual está jurisdicionado o estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e proporá, em caso de inadimplemento, a cassação da presente autorização, de conformidade com o disposto na Deliberação CEE 18-78.

Artigo 5.o — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O Diretor Regional, à vista do que consta do Processo 064-80 — DRE-RP, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1.o — Fica aprovado o Regimento Escolar da Escola de Educação Especial da APAE de Franca, situada no prolongamento da Avenida D. Pedro I, 100 — Jardim Petráglia, em Franca e mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca — CGC 45.316.338|0001-95.

Artigo 2.o — Esta aprovação não confere autorização para funcionamento dos graus de ensino e cursos constantes do Regimento Escolar, devendo-se aguardar portaria específica para tal fim.

Artigo 3.o — A Delegacia de Ensino de Franca, à qual está jurisdicionada a escola, zelará para o fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência da presente Portaria e proporá em caso de inadimplemento, a suspensão das atividades escolares e dos efeitos desta Portaria.

Artigo 4.o — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Colégio Notarial do Brasil - SP | ARPEN SP
Autenticação
Estado de São Paulo
0321AA425822

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE FRANCA
RUA Pe. ANCHIETA, Nº 1888 - CX. P. 143 - CEP 14400-740
FONE: (16) 3722-0677 - TABELIÃO INTERINO: CARLOS ALBERTO DA SILVA

**** AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA CONFORME O ****
**** ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DO QUE DOU FE. *****

Franca-SP, 17/07/2012
Escrevente: MARIA CRISTINA OSORIO DE MENEZES FREITAS - Valor: 2,10

Cod: 407167

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

terras de 9.547,38 m² de recapeamento asfáltico e 1.287,52 m² de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Pirajuí/SP. Informe preço, memorial descritivo, planilha e cronograma. Edital de Tomada de Preços nº 04/2019.

Valor: R$ 429.089,63 (quatrocentos e vinte e nove mil, oitenta e nove reais e sessenta e três centavos).

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Data da Assinatura: 27/11/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE EPITÁCIO

PROC. 11.932/2019 - Chamada Pública Nº 002/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto a Chamada Pública nº 002/2019, cujo objeto é a ORGANIZAÇÃO DO EVENTO CARNAVAL 2020. O recebimento dos envelopes ocorrerá até o dia 16/12/2019 às 08:30hrs no Paço Municipal "Ernesto Cosar", na sala da Divisão de Licitações, situado a Praça Almirante Tamandaré, nº 16-19. O Edital na integra será fornecido aos interessados pela Prefeitura Municipal em horário normal de expediente e disponível também por meio do site: http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br, o telefone para contato é (18) 3281-9777. Pres. Epitácio, 03 de dezembro de 2019. Carlos Regino E. Kuhlen - Prefeito Municipal – Maquinas Ahrex de Oliveira - Secretário de Saúde.

PROC. 13662/2019 Pregão Presencial Nº 148/2019 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E LICITAÇÃO

Encontra-se aberto o Pregão Presencial nº 048/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE GÁS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DA SECRETARIA DE SAÚDE. O recebimento dos envelopes ocorrerá até o dia 17/12/2019 às 08:30 hrs, no Paço Municipal "Ernesto Cosar", na sala da Divisão de Licitações, situado a Praça Almirante Tamandaré nº 16-19. O Edital na integra será fornecido aos interessados pela Prefeitura Municipal em horário normal de expediente e disponível também por meio do site: http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br. O telefone para contato é (18) 3281-9777. Pres. Epitácio, 03 de dezembro de 2019. Carlos Regino E. Kuhlen - Prefeito Municipal – Maquinas Ahrex de Oliveira - Secretário de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 050/2017-01

PROGRAMA FINISA DESPESA DE CAPITAL

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TOMADOR MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP

OBJETO: DESPESAS DE CAPITAL

VALOR ORIGINAL: R$ 9.900.000,00

ALTERAÇÃO DO ANEXO I E ANEXO II DO CONTRATO ORIGINÁRIO ASSINADO EM 26/10/2018 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO ASSINADO EM 13/11/2019

PREFEITO: NELSON ROBERTO BUGALHO

TERMO DE ADITAMENTO 01/2019 AO CONTRATO 209/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente

CONTRATADA: TRANSIT PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Fundo Municipal [illegible] de Presidente Prudente, [illegible] de contrato de prestação [illegible] e parte [illegible] FUNDAMENTO: [illegible] de prazo contratual por [illegible] dias e consequente [illegible] vigência [illegible] 12 de novembro de 2020, com fundamento legal no art. 57, inciso II, §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 27.865/2018 ASSINATURA 11/11/2019.

TERMO DE ADITAMENTO 02/2019 AO CONTRATO 568/2018

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente

CONTRATADA: LEVON INFORMÁTICA LTDA Pregão Presencial 245/2018. OBJETO: Contratação de serviços de co-locatium de data center para instalação de servidor. FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual prorrogado por 365 dias a contar da vigência anterior. Desta forma com o elastério, a vigência encerrará em 12 de novembro de 2020, conforme artigo 57, inc. II, §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666/93 com matéria tratada no processo administrativo 27.865/2018 ASSINATURA 11/11/2019.

TERMO DE ADITAMENTO 01/2019 AO CONTRATO 553/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: [illegible] OBJETO: [illegible] FUNDAMENTO: [illegible] vigência anterior. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrará em 30 de outubro de 2020, com fundamento legal no art. 57, inciso II, §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 14.443/2015 ASSINATURA 30/09/2019.

TERMO DE ADITAMENTO 2/2019 AO CONTRATO 553/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S A IMESP. Dispensa de licitação processo 13.960/2015 OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de publicações dos atos oficiais referente as licitações FUNDAMENTO: prorrogação de prazo contratual por 365 dias. Desta forma, com elastério a vigência encerrará em 08 de setembro 2020. Fica o objeto do contrato descrito no preâmbulo acrescido no importe de R$ 558.000,00, o que enseja um valor contratual total de R$ 2.340.000,00 com fundamento legal no art. 57, inc. II, §§ 2º [illegible] da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 13.960/2015 ASSINATURA 10/09/2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

[illegible] Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, [illegible] CNPJ nº [illegible] com sede na Rua Coronel Alfredo, nº 552, na Município Presidente Prudente - SP, através de seu Diretor Executivo, torna público para conhecimento dos interessados, a prorrogação do prazo de 12 (doze) meses do Processo nº 6/2017 da Inexigibilidade nº 05/2017, até 30/11/2020, para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS E DE CIRURGIÃO DENTISTA. Registra-se que todos os contratos firmados e vinculados ao Processo nº 6/2017 da Inexigibilidade nº 05/2017 serão prorrogados automaticamente até 30/11/2020 independente de termo, desde que mantida as condições iniciais de habilitação e que seja efetuado o pagamento da taxa de credenciamento prevista na Resolução nº 03/2018. O Edital e suas prorrogações estão no site www.ciop.sp.gov.br/publicacoes/credenciamento. Pres. Prudente/SP, 03/11/2019. Carlos Augusto Vieche – Diretor Executivo - CIOP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SE 2019

Aditivo aberto na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau - SP, a Botucaia no modalidade de Pregão Presencial nº 84/2019, Processo nº 20486/2019 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, MOUSES, TECLADOS, MONITORES E ESTABILIZADORES DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ENTREGA PARCELADA. A realização do Pregão será no dia 16 de dezembro de 2019 com início às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, Travessa Tenente Osvaldo Barbosa nº 180, centro, Sala de Licitações. O edital na integra estará disponível para consulta através do site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br ou por solicitação em e-mail: licitacaopv@hotmail.com Mais informações fone (0xx18) 3272-9150.

JORGE GIRAN GONÇALEZ - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal de Quatá

De 03/12/2019

Processo Licitatório nº: 087/2019

Tomada de Preços nº: 011/2019

Adjudicando e homologando o procedimento Licitatório referente a Tomada de Preços nº: 011/2019, do tipo menor preço para contratação de empresa para pavimentação asfáltica na Rua José Lopes Galiano, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em favor da empresa NOROMIX CONCRETO S/A, com preço de total de R$ 269.877,77 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos).

Mário Sérgio - Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFARD

ADITAMENTO DE PRAZO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 - Contrato Nº 21/2018. Termo Nº 26/2019 Contratante PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD. Contratada: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL. Tipo de Aditamento: Aditamento de Prazo, demais disposições permanecem inalterados. Prorroga-se a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019 - TERMO Nº: 60/2019 Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD. Contratada: V. CALEGARI SUPERMERCADO EIRELI - EPP. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAL DE LIMPEZA". Global do Contrato: R$ 19.498,55 Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019 - TERMO Nº: 52/2019 Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD. Contratada: RODRIGO TENELLOTTO LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAL DE LIMPEZA". Global do Contrato: R$ 12.821,28 Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019 - TERMO Nº: 61/2019 Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD. Contratada: RODRIGO TENELLOTTO LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAL DE LIMPEZA". Global do Contrato: R$ 12.821,28 Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019 - TERMO Nº: 67/2019 Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD. Contratada: VALTER NUNES DA ROCHA ME. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAL DE LIMPEZA". Global do Contrato: R$ 12.824,56 Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019 - TERMO Nº: 71/2019 Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD. Contratada: [illegible] EIRELI - EPP. Objeto: "[illegible] DE PREÇOS PARA [illegible]". Global do Contrato: R$ 19.855,80 Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019 - TERMO Nº: 73/2019 Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD. Contratada: ANDREA BARCELO COMBRA. Objeto: "FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SALGADOS, SUBREMESAS E SERVIÇO DE BUFFET, PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS, PROGRAMAS E SOLENIDADES DE INTERESSE PÚBLICO". Global do Contrato: R$ 5.772,78 Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019 - TERMO Nº: 71/2019 Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD. Contratada: SUELI [illegible] - ME. Objeto: "[illegible] DE REFEIÇÕES, SALGADOS, SUBREMESAS E SERVIÇO DE BUFFET, PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS, PROGRAMAS E SOLENIDADES DE INTERESSE PÚBLICO". Global do Contrato: R$ 25.088,91 Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019 - TERMO Nº: 74/2019 Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD. Contratada: ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPI'S LTDA EPP. Objeto: "FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL". Global do Contrato: R$ 62.250,00 Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019 - TERMO Nº: 76/2019 Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD. Contratada: [illegible] EIRELI - EPP. Objeto: "[illegible] DE PREÇOS PARA [illegible]". Global do Contrato: R$ [illegible] Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019 - TERMO Nº: 75/2019 Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD. Contratada: R V DO BRASIL EIRELI ME. Objeto: "FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA RAIO-X". Global do Contrato: R$ 6.410,10 Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019 - TERMO Nº: 79/2019 Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD. Contratada: GV DO BRASIL FUNDIDOS EIRELI ME. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS HIDRÁULICOS". Global do Contrato: R$ 10.900,00 Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019 - TERMO Nº: 81/2019 Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD. Contratada: J.E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS HIDRÁULICOS". Global do Contrato: R$ 86.155,99 Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019 - TERMO Nº: 80/2019 Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD. Contratada: NAVIO-DAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS HIDRÁULICOS". Global do Contrato: R$ 27.172,50 Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019 - TERMO Nº: 82/2019 Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD. Contratada: SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA ME. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS HIDRÁULICOS". Global do Contrato: R$ 50.854,01 Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019 - TERMO Nº: 84/2019 Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD. Contratada: C.M.S. COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA – ME. Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COPA E COZINHA". Global do Contrato: R$ 17.741,49 Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019 - TERMO Nº: 84/2019 Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD. Contratada: IRINEU VALENTIM TONELOTTO ME. Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COPA E COZINHA". Global do Contrato: R$ 9.304,80 Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019 - TERMO Nº: 85/2019 Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD. Contratada: [illegible] COMERCIAL EIRELI EPP. Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COPA E COZINHA". Global do Contrato: R$ 13.746,75 Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019 - TERMO Nº: 83/2019 Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD. Contratada: V. CALEGARI SUPERMERCADO EIRELI - EPP. Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COPA E COZINHA". Global do Contrato: R$ 10.967,91 Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019 - TERMO Nº: 87/2019 Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD. Contratada: CELESTINO SIQUEIROS - ME. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA". Global do Contrato: R$ 246.000,00 Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019

CONTRATO DE Nº 22/2019 Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD. Contratada: NOVAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. Objeto: "EXECUÇÃO DO CADASTRO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA PARA O MUNICÍPIO DE RAFARD". Global do Contrato: R$ 97.907,68. Prazo: 12 (doze) meses.

RANCHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA

ALTERAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 143/2019

A Comissão de Licitação do Município de Rancharia/SP, COMUNICA A ALTERAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 143/2019 – Aquisição de allrags para pavimentação asfáltica e interfone para o uso de ensino de "ESF" no [illegible]

[illegible] ALTERAÇÃO [illegible] do edital e do Município [illegible] ao edital para [illegible] [illegible] do objeto e [illegible] [illegible] [illegible]

RESULTADO PRELIMINAR DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 003/2019

A Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria n.º 45/2019, torna público o resultado preliminar, referente ao Edital 003/2019, sendo credenciadas, preliminarmente, as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

- **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA – CNPJ: 45.316.338/0001-95**

Conforme disposto no cronograma do edital 003/2019, estará aberto o período para interposição de recurso, do dia 05 de dezembro de 2019 até o dia 11 de dezembro de 2019.

Rifaina, 04 de dezembro de 2019

Breno Henrique Souza Cintra
RG nº 52.498.915-1
Membro da Comissão

Marcela Rodrigues Vilela
RG nº 43.962.711-4
Membro da Comissão

Luiz Diego Batista Soares
RG nº 27.637.155-0
Membro da Comissão

O MUNICÍPIO DE RIFAINA, através da Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº. 45/2019, torna público o resultado final do julgamento do Edital de Credenciamento público nº 003/2019, que trata do credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para possíveis e futuras parcerias.

Resultado Final:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA:

CNPJ: 45.316.338/0001-95

Não houve interposição de recursos no prazo.

Rifaina, 16 de dezembro de 2019

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

...adquiridos para evitar multas de trânsito atendendo o projeto Prudente mais verde – em virtude da empresa classificada em primeiro lugar não ter apresentado o certificado necessário.
Presidente Prudente, Paço Municipal "Honoaldo Leal", 10 de dezembro de 2019.
Ana Osvaldo Lucheti – Secretário Municipal de Finanças

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 142/2019
OBJETO: – aquisição de materiais para uso na Aterro Sanitário. Pregão Presencial 142/2019. Informamos como licitante adjudicatária: GOMES & SERRA PISOS LTDA ME (ao) joaquim Consignone – Fls 148/148. (a) São Luiz, Presidente Prudente/SP). AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA. (Rua Neocir Zilio nº 83, Bairro Loteamento Nova Fortuna, Dos Lavradores/SP). ELIANA PEDRA HUME EIRELI EPP (Rua Ernesto Piazza nº 5, Bairro Area Industrial, Nova Roberto/SP).
Presidente Prudente, Paço Municipal "Honoaldo Leal", 11 de dezembro de 2019.
Ana Osvaldo Lucheti – Secretario de Finanças

TERMO DE DECISÃO
Decido-se quanto ao recurso apresentado pela: ELIANA PEDRA HUME EIRELI EPP, nos autos 28.685/2019. Em primeiro lugar cabe-me ao presente momento dizer-se a tempestividade recursal, por conseguinte vejamos os seus fundamentos fáticos e legais trazidos aos autos. Em síntese, pugna a recorrente pela reforma parcial da decisão que declarou a vencedora do certame a empresa AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA. Em tal motivo, ORA ADJUDICO o item 01 à empresa GOMES E SERRA PISOS LTDA ME.
Presidente Prudente, Paço Municipal "Honoaldo Leal", 11 de dezembro de 2019.
Ana Osvaldo Lucheti – Secretario de Finanças

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.961.213/0001-80, com sede na Rua Coronel Alfino, nº 570, na Município Presidente Prudente - SP através de seu Diretor Executivo, torna público para conhecimento dos interessados a prorrogação por mais 12 (doze) meses, sendo até 15/12/2020 o credenciamento nº 002/18 do Processo nº 5.961/18 para CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de Diagnósticos por Imagem (Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética), para atender a demanda dos Municípios Consorciados. Registra-se que todos os contratos firmados e vinculados ao Processo nº 30/2018 da inexigibilidade nº 09/2018 serão prorrogados automaticamente até 15/12/2020 independente de Termo. Desde que mantida as condições iniciais de habilitação e que seja efetuado o pagamento da taxa de credenciamento prevista na Resolução nº 03/2018. O Edital e suas prorrogações estão no site www.ciop.sp.gov.br/publicacoes/credenciamento. Publicado SP 13/12/2019. Carlos Augusto Vieche – Diretor Executivo/CIOP.

RAFARD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFARD

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 - EXTRATO DA ATA
Na data de 04/12/2019 as 09h00, reuniu-se a Comissão de Licitação, para analisar os procedimentos relativos a TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019, tendo por objeto a EXECUÇÃO DE REFORMA E PINTURA DA UBS. Compareceram ao certame as licitantes AGUIAR DA VEIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM – EIRELI E TORRES ARCOVERDE CONSTRUÇÕES E ARX CONSTRUTORA E COMÉRCIO – LTDA. Iniciados os trabalhos, passou a analisar a documentação de Habilitação, momento no qual constatou-se que todas as licitantes restaram habilitadas. Ato contínuo, passou-se a abertura das propostas de preço, que se deu na seguinte conformidade: AGUIAR DA VEIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM – EIRELI - R$ 115.705,19 (cento e quinze mil setecentos e cinco reais e dezenove centavos); E TORRES ARCOVERDE CONSTRUÇÕES – EIRELI – R$ 108.234,16 (cento e oito mil duzentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos) e ARX CONSTRUTORA E COMÉRCIO – LTDA – R$ 114.820,61 (cento e quatorze mil oitocentos e vinte reais e sessenta e um centavos). Dessa forma, tendo em vista que no certame buscava-se o menor preço global, foi declarada vencedora a licitante E TORRES ARCOVERDE CONSTRUÇÕES – EIRELI. Fica aberto o prazo recursal. Facultada vista aos autos. Rafard, 12 de dezembro de 2019. Cleone Aparecida Ravasi, Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RIBEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 09/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO PICKUP 0KM, CABINE SIMPLES COM CAÇAMBA, MINIMO 1.4 ANO /MOD 19/19 ou 19/20, para uso da Secretaria Municipal de Educação. Homologo o procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019, a empresa AUTOMEC COMERCIO DE VEICULOS NOVOS E USADOS LTDA, CNPJ: 06.165.580/0001-53, Rua Presidente Vargas, 2471, Vila Itamaro, Votuporanga/SP no valor de R$ 53.840,00 (cinquenta e três mil oitocentos e quarenta reais), para o veiculo CHEVROLET MONTANA /MCA 0P 1.4 RTM 2019/2020. Autorizo o registro dos respectivos empenhos à Firma vencedora conforme valor mais acima citado. Ribeira 11 de Dezembro de 2019. Jonas Dias Batista – Prefeito Municipal.

RIBEIRÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

Processo Administrativo nº 159/2019. Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 026/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais. DECISÃO DE RECURSOS. Ante ao exposto recebo o Recurso interposto pela empresa MEGA VITA – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA e dou provimento para habilitar a empresa MEGA VITA – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA. Em decorrência da habilitação designo para a continuidade dos trabalhos da Comissão de Julgamento de Licitações, o primeiro dia 17/12/2019 as 09h30min. Eliana Mario Ribeiro Mariano – Prefeita Municipal.

RIBEIRÃO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Extrato – CONTRATO Nº 62/2018 – Processo nº 168/2018 – C.P.01/18 – Contratado: COOPERATIVA AGRICOLA DE RIBEIRÃO GRANDE, CNPJ sob o nº 03.918.058/0001-07 - 2º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO-Memorando Eletrônico n. 5.612 de 16/10/2019 – Objeto: Adita valor e quantitativo – "acrescer em 25% o seu valor total, passando de R$ 108.319,40 para R$ 135.399,25 – Assinatura: 06/12/2019 ELUANA DOS SANTOS SILVA – Prefeita Municipal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Número 19/2019 - Processo 5.789/2019 – Fl Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 – EMPRESA: Ana Rita da Silva Ruelli Pamplona – ME – CNPJ 11.992.317/0001-33 – TOTAL R$ 17.600,00 – Objeto: Contratação de empresa de transporte coletivo de 1 veículo com motorista para atendimento ao Programa Cidade Feliz de Assistência Social. Assinatura: 09/12/2019 – ELUANA DOS SANTOS SILVA – Prefeita Municipal.

RIBEIRÃO PIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PIRES

O Pregoeiro faz saber a todos os interessados que com relação ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/19. Processo de Compras nº 5988/19, que trata do registro de preços para fornecimento de cateter intravenoso, que fica INDEFERIDA a impugnação ao edital, cateter intravenoso, que fica INDEFERIDA a impugnação ao edital, conforme decisão interposta pela empresa Comercial 3 Alfer Ltda, conforme decisão constante dos autos, portanto, fica REMARCADA a referida licitação para o dia 02/01/2020 as 09:30 horas, quando as 10:00 horas serão abertos os envelopes. Maiores informações serão fornecidas pelo telefone (011) 4829-9860. O edital na íntegra encontra-se disponível no site da prefeitura: www.ribeiraopires.sp.gov.br. Ribeirão Pires, 13 de Dezembro de 2019 – Adriano Dias Campos – Pregoeiro.

Acha-se aberto nesta municipalidade o edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 105/19. Processo de Compras nº 7537/19, que trata do registro de preços para fornecimento de soros e soluções. O encerramento dar-se-á no dia 06/01/20 as 13:30 horas, quando as 14:00 horas do mesmo dia serão abertos os envelopes. Maiores informações serão fornecidas na Gerencia de Suprimentos através do fone: (011) 4829-9860. O edital na íntegra encontra-se disponível no site da prefeitura: www.ribeiraopires.sp.gov.br. Ribeirão Pires, 11 de Dezembro de 2019 – Adriano Dias Campos – Pregoeiro.

Acha-se aberto nesta municipalidade o edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 106/19. Processo de Compras nº 7642/19, que trata do registro de preços para fornecimento de medicamentos terminais. O encerramento dar-se-á no dia 07/01/20 as 09:30 horas, quando as 10:00 horas do mesmo dia serão abertos os envelopes. Maiores informações serão fornecidas na Gerência de Suprimentos através do fone: (011) 4829-9860. O edital na íntegra encontra-se disponível no site da prefeitura: www.ribeiraopires.sp.gov.br. Ribeirão Pires, 13 de Dezembro de 2019 – Adriano Dias Campos – Pregoeiro.

RIBEIRÃO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 235/2019
Processo de Compras nº 09542/2019
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de milho e ração, conforme edital e seus anexos.
Valor Estimativo: R$ 9.760,20 (nove mil, setecentos e sessenta reais e vinte centavos)
LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14 horas do dia 17 de janeiro de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17 de janeiro de 2020 às 14 horas.
INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 17 de janeiro de 2020 a partir das 14 horas 30 minutos.
Retirada do Edital: Diretamente no site www.licitacoes-e.com.br ou gratuitamente na integra somente para consulta através do site www.ribeiraopreto.sp.gov.br
Ribeirão Preto 13 de dezembro de 2019.
Marine Oliveira Vasconcelos
Secretaria Municipal da Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 0254/2019
Processo de Compras nº 0955/2019
OBJETO: Registro de preços para aquisição de carnes e peixes, conforme edital e seus anexos.
Valor Estimativo: R$ 175.630,20 (cento e setenta e cinco mil seiscentos e trinta reais e vinte centavos)
LICITAÇÃO: DIFERENCIADA: COM LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14 horas do dia 16 de janeiro de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16 de janeiro de 2020 às 14 horas.
INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 16 de janeiro de 2020 a partir das 14 horas 30 minutos.
Retirada do Edital: Diretamente no site www.licitacoes-e.com.br ou gratuitamente na integra somente para consulta através do site www.ribeiraopreto.sp.gov.br
Ribeirão Preto 13 de dezembro de 2019
Marine Oliveira Vasconcelos
Secretaria Municipal da Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 0274/2019
Processo de Compras nº 1000/2019
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos, conforme edital e seus anexos.
VALOR ESTIMADO: R$ 57.854,50 (cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8 horas 30 minutos do dia 16 de janeiro de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16 de janeiro de 2020 às 8 horas 30 minutos.
INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 16 de janeiro de 2020 a partir das 9 horas 30 minutos.
Retirada do Edital: Diretamente no site www.licitacoes-e.com.br ou gratuitamente na integra somente para consulta através do site www.ribeiraopreto.sp.gov.br
Ribeirão Preto 13 de dezembro de 2019
Marine Oliveira Vasconcelos
Secretaria Municipal da Administração

RIFAINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

O MUNICIPIO DE RIFAINA, através da Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº. 45/2019, torna público o resultado final do julgamento do Edital de Credenciamento público nº 003/2019, que trata do credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para postulves e futuras parcerias.
Resultado Final
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIFAINA
CNPJ: 45.155.239/0001-95
Não houve interposição de recursos no prazo.
Rifaina, 13 de dezembro de 2019
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

RINCÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Contrato: 54/19. Contratante: Municipio de Rincão. Contratada: FILIPE MOISES GARCIA ME ME. Valor: R$ 18.915,00. Objeto: fornecimento de equipamentos/materiais permanentes, destinados ao centro de saúde III e psf taquaral do municipio de rincão/SP, visando a complementação da proposta nº 11923.686000/1160-04 do ministerio da saude. Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Vigência: 30 dias.
Contrato: 55/19. Contratante: Municipio de Rincão. Contratada: TECMOVEIS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP. Valor: R$ 2.279,20. Objeto: fornecimento de equipamentos/materiais permanentes, destinados ao centro de saúde III e psf taquaral do municipio de Rincão/SP. Amparo Legal: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Vigência: 30 dias.
Contrato: 56: Contratante: Municipio de Rincão. Contratado: empresa MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI ME, valor: r$ 11.745,00 objeto: fornecimento de equipamentos/materiais permanentes, destinados ao centro de saúde III e psf taquaral do municipio de Rincão/sp, amparo legal: lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. vigência: 30 dias.
Contrato: 57/19. Contratante: Municipio de Rincão. Contratada: TECMOVEIS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP. Valor: R$ 621,60. Objeto: fornecimento de equipamentos/materiais permanentes, destinados ao centro de saúde III e psf taquaral do municipio de Rincão/SP. Amparo Legal: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Vigência: 30 dias.
Contrato: 58/19. Contratante: Municipio de Rincão. Contratada: empresa MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI ME, valor: r$ 3.594,00 objeto: fornecimento de equipamentos/materiais permanentes, destinados ao centro de saúde III e psf taquaral do municipio de Rincão/sp, amparo legal: lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. vigência: 30 dias.

RINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RINÓPOLIS comunica aos interessados a realização do Pregão PRESENCIAL Nº 024/2019. ÓRGÃO: Prefeitura do Municipio de Rinópolis. Aquisição de equipamentos/material permanente para Unidade Básica de Saúde. ENCERRAMENTO: 30.12.2019 as 08:45 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES: 30.12.2019 as 09:00 horas. Edital completo e demais informações no Setor de Compras e Material na Prefeitura Municipal de Rinópolis de segunda a sexta-feira das 8:30 horas as 11:00 horas e 13:30 horas as 16:00 horas. Rinópolis –12 de dezembro de 2019 – Jose Ferreira de Oliveira Neto – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RINÓPOLIS comunica aos interessados a realização do Pregão PRESENCIAL Nº 025/2019. ÓRGÃO: Prefeitura do Municipio de Rinópolis. Aquisição de combustíveis óleo diesel S10, gasolina comum e etanol para abastecimento dos veículos da frota municipal. ENCERRAMENTO: 30.12.2019 as 11:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES: 30.12.2019 as 11:10 horas. Edital completo e demais informações no Setor de Compras e Material na Prefeitura Municipal de Rinópolis de segunda a sexta-feira das 8:30 horas as 11:00 horas e 13:30 horas as 16:00 horas. Rinópolis –12 de dezembro de 2019 – Jose Ferreira de Oliveira Neto – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RINÓPOLIS comunica aos interessados a realização do Pregão PRESENCIAL Nº 027/2019. ÓRGÃO: Prefeitura do Municipio de Rinópolis. Aquisição de material hospitalar e odontológicos para Centro de Saúde. ENCERRAMENTO: 03.01.2020 as 08:45 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES: 03.01.2020 as 09:00 horas. Edital completo e demais informações no Setor de Compras e Material na Prefeitura Municipal de Rinópolis de segunda a sexta-feira das 8:30 horas as 11:00 horas e 13:30 horas as 16:00 horas. Rinópolis –12 de dezembro de 2019 – Jose Ferreira de Oliveira Neto – Prefeito Municipal.

RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL N. 146/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 75/2019 – Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND a vista dos elementos constantes do procedimento licitatório e de conformidade com a documentação anexada acolhe o julgamento e adjudicação proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, as empresa para os itens ofertados e negociados, constante na ata da sessão pública, a saber: BRINK E D+ COMERCIAL DE BRINQUEDOS EIRELI – ME, o item 01, 03 e 05; NATALI BRINQUEDOS LTDA ME o item 02; JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR ME, o item 04; MOBEEPLAY COMERCIAL LTDA ME, o item 06, para que nos termos da Lei Federal n. 10.520/02, Lei Federal n. 8.666/93 e de conformidade com o contido no art. 3º, § único do Decreto Municipal n. 7298/05, produza seus jurídicos legais necessários a todos os procedimentos do certame, HOMOLOGANDO o presente licitação. Valor total contratado R$ 203.098,14 (duzentos e tres mil noventa e oito reais e quatorze centavos). ERICA CRISTINA BECOMI – Secretaria.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
EDITAL N. 148/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 152/2019 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO, TRATAMENTO TECNICO, ELIMINAÇÃO, RECOLHIMENTO, ARQUIVAMENTO E DESTINAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE ACERVO DA FEENA, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. A vista dos elementos constantes do procedimento licitatório e de conformidade com a documentação anexada acolhe o julgamento e adjudicação proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, as empresa para os itens ofertados e negociados, constante na ata da sessão pública, a saber: TGP SOLUÇÕES EM GESTÃO DOCUMENTAL LTDA – ME o item 01, para que nos termos da Lei Federal n. 10.520/02, Lei Federal n. 8.666/93 e de conformidade com o contido no art. 3º, § único do Decreto Municipal n. 7298/05, produza seus jurídicos legais necessários a todos os procedimentos do certame, HOMOLOGANDO o presente licitação. Valor total de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais). RICARDO JOSÉ LEMES – Secretario Municipal do Meio Ambiente.

EDITAL N. 147/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 74/2019 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (SOLO), TACHÃO, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E SISTEMA VIÁRIO. A vista dos elementos constantes do procedimento licitatório e de conformidade com a documentação anexada acolhe o julgamento e adjudicação proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, as empresa para os itens ofertados e negociados, constante na ata da sessão pública, a saber: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI os itens 01, 02, 03, 04 e 05, para que nos termos da Lei Federal n. 10.520/02, Lei Federal n. 8.666/93 e de conformidade com o contido no art. 3º, § único de Decreto Municipal n. 7298/05, produza seus jurídicos legais necessários a todos os procedimentos do certame, HOMOLOGANDO a presente licitação. Valor total de R$ 140.950,00 (cento e quarenta mil novecentos e cinquenta reais). MARCO ANTONIO MELLI BELAGAMBA – Secretario Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Sistema Viário.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 196/2019. Contratada: GN RESSUME PRODUTOS MÉDICOS LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico 62/2019. Objeto: Destinado a aquisição de aparelho auditivo. Assinatura: 31/10/2019 Valor:R$ 80.730,00. Vigência: 12 Meses.

DATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 114/2019. Contratada: TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI ME. Modalidade: Pregão Eletrônico 121/2019. Objeto: Destinado ao eventual fornecimento de materiais de papelaria. Assinatura: 12/11/2019 Valor: R$ 309.813,00. Vigência: 12 Meses.

DATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 119/2019. Contratada: PAPELIC COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI - EPP. Modalidade: Pregão Eletrônico 122/2019. Objeto: Destinado ao eventual fornecimento de materiais de papelaria. Assinatura: 12/11/2019 valor: R$ 174.515,00. Vigência: 12 Meses.

DATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 129/2019. Contratada: TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI ME. Modalidade: Pregão Eletrônico 65/2019. Objeto: Destinado ao eventual fornecimento de materiais de limpeza. Assinatura: 25/11/2019 Valor: R$ 14.335,40. Vigência: 12 Meses.

DATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 127/2019. Contratada: LICIT. RIB COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA. EPP. Modalidade: Pregão Eletrônico 65/2019. Objeto: Destinado ao eventual fornecimento de materiais de limpeza. Assinatura: 25/11/2019 Valor: R$ 38.312,00. Vigência: 12 Meses.

DATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 128/2019. Contratada: SANDALO EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA – ME. Modalidade: Pregão Eletrônico 65/2019. Objeto: Destinado ao eventual fornecimento de materiais de limpeza. Assinatura: 25/11/2019 Valor: R$ 15.781,50. Vigência: 12 Meses.

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO: 137/2019 Contratada: LOCOMOTIVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP Modalidade: Pregão Presencial 42/2019. Objeto: Destinado a aquisição de brinquedos didáticos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.316.338/0001-95 **MATRIZ**		**14/03/1973**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOM PEDRO I	**1871**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.409-170	**JARDIM PETRAGLIA**	**FRANCA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/10/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2020** às **10:13:55** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: Secretaria de Educação do Município de Rifaina

ASSUNTO: Possibilidade de se firmar termo de colaboração com dispensa do chamamento público. Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/14 c/c Art. 18, inciso V do Decreto Municipal nº1.170/19.

RELATÓRIO:

Pretende a administração pública municipal, através de requerimento levado a efeito pela Secretária Municipal de Educação, realizar a dispensa de chamamento público, realizar a dispensa de chamamento público, com fulcro no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/14 c/c Art. 18, inciso V do Decreto Municipal nº 1.170/19, visando a formalização de **TERMO DE COLABORAÇÃO com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca – APAE Franca**. Anexou ao pleito o plano de trabalho elaborado pela entidade. Há comprovação de dotação orçamentária e parecer técnico da Controladoria Interna.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1. Natureza do Parecer Jurídico

Primeiramente, cumpre destacar que o parecer caracteriza-se como ato opinativo. No âmbito jurídico, sobretudo na Administração Pública, o parecer denominado de parecer jurídico, surge, na maioria dos casos, de uma consulta realizada por órgãos ou agentes públicos. A opinião do parecerista exterioriza-se a partir da emissão do respectivo parecer jurídico, do qual, em regra, não vincula o administrador, possuindo este a discricionariedade de seguir a opinião disposta ou não.

Assim, de regra, o parecer consubstancia um opinião técnica, pessoal do emitente, ou seja, reflete apenas um juízo de valor, não vinculando o administrador, que tem a competência decisória, para praticar o ato administrativo de acordo ou não com o sugerido pelo consultor jurídico. Desse modo, o parecer jurídico e o ato próprio e discricionário praticado pela autoridade competente constituem-se pois como atos diversos.

Assim sendo, tem-se que o parecer jurídico concretiza-se, seja a pedido do administrador ou por exigência legal, para aclarar e nortear o administrador que pode segui-lo ou ignorá-lo, quando da prática de determinado ato administrativo.

É nesse sentido o entendimento do Supremo Tribunal Federal, senão vejamos:

> *Vale ressaltar, ainda, que o parecer jurídico é meramente opinativo e, segundo a jurisprudência do STF, o parecer puramente consultivo não gera responsabilização do parecerista: STF. Plenário. MS 24.631, Rel. Min. Joaquim Barbosa, DJe 1º.2.2008)*

Assim, feitos estes esclarecimentos, passa-se a análise do mérito do caso em comento.

2. Do mérito

No intuito de regulamentar novas espécies de parcerias que podem ser firmadas entre o poder público e entidades privadas sem fins lucrativos, foi publicada a Lei nº 13.019 de 1º de agosto de 2014. Referidas parcerias foram classificadas como termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, existindo, para cada uma delas, regras específicas para as entidades que pretendam assumir vínculo com o Poder Público. Tais entidades receberam o nome de Organizações da Sociedade Civil, e devem ser, necessariamente, uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que não distribui, entre seus sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas o seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio de constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Para que referidas parcerias possam ser celebradas, no intuito de se garantir a impessoalidade e a isonomia, a lei prevê, de forma expressa, que sejam precedidas de um procedimento simplificado de escolha, denominado de Chamamento Público. Referido instrumento visa evitar o favorecimento de particulares em razão de interesses político, familiares ou pessoais, em detrimento da finalidade pública.

Desse modo, a princípio, a realização de chamamento público é requisito indispensável para a celebração dessa parcerias. No entanto, em algumas situações a lei prevê a possibilidade de firmar o certamente diretamente, por meio de dispensa ou inexigibilidade.

O caso apresentado à essa Procuradoria Jurídica para emissão de parecer, trata-se da possibilidade de se firmar termo de colaboração com Associação e Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca – APAE – por dispensa de chamamento público. Como justificativa, alega a Secretaria solicitante que referida parceria visa promover atendimentos aos educandos com deficiência intelectual impossibilitados de se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

Conforme consta em seus estatutos, nota-se que a APAE é constituída como sendo uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária

Atualmente é possível notar uma crescente valorização dessa modalidade de parceria, pois, além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que a APAE visa

realizar mais investimentos com menos recursos, buscando alcançar de maneira primordial o princípio da eficiência.

Importante consignar que a Constituição Federal inseriu o direito à educação e à saúde no rol dos direitos fundamentais. Estabelece a Lei Maior a responsabilidade do Estado na implementação das referidas políticas (artigos 200 e 196 da CF, respectivamente).

Nesse sentido, reconhecendo a competência municipal bem como a insuficiência do ente público, o fato de o município não ter condições de atender diretamente o público mencionado no plano de trabalho apresentado, acaba por estar justificada a necessidade de formalização de parceria com organização especializada.

Desse modo, e considerando que a APAE Franca já vem realizando serviços de educação e assistência social no Município de Rifaina, verifica-se que a DISPENSA para a parceria com a APAE por meio do TERMO DE COLABORAÇÃO mostra-se viável, desde que cumpridos todos os requisitos legais.

Conforme previsão expressa contida na legislação federal supramencionada, as possibilidades de ser firmado termo de colaboração com organizações da sociedade civil com a dispensa do chamamento público estão previstas o rol do artigo 30. Senão vejamos:

> *Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*
>
> *I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

***Art.18.** É dispensável a realização do chamamento público:*

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - no caso de celebração de acordos de cooperação, quando o objeto não envolver a formalização de comodato, doação ou empréstimo de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.

V - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política

Parágrafo único. Caberá a cada Secretaria a responsabilidade por definir os procedimentos operacionais para implantação de credenciamento, devendo, se adotado, ocorrer mediante procedimento com ampla publicidade, transparência e impessoalidade, garantido o acesso de todos os interessados.

O inciso IV da lei federal e o inciso V do decreto municipal dos artigos acima colacionados prevêem a possibilidade de que as parcerias sejam firmadas para atividades educacionais, assistenciais e de saúde, adequando-se assim ao presente caso, impondo como condicionante, entretanto, que a organização esteja previamente credenciada no órgão.

Tendo em vista que a entidade foi devidamente credenciada (edital de credenciamento nº 03/2019 e que há previsão em lei autorizando a celebração dessa espécie de parceria com a dispensa do chamamento público, caso venha a Administração Pública a optar por esse modo de celebração, faz-se necessário que o gestor da parceria, bem como todos os demais responsáveis por sua celebração, se atentem ao perfeito cumprimento de todos os requisitos legais para que dispensa ocorra de modo legal, transparente e impessoal.

CONCLUSÃO:

Isto Exposto, ante ao apresentado, entende-se que a presente dispensa de Chamamento Público, repita-se, **desde que cumpridas todas as exigências legais**, mostra-se de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº1.170/19.

Por derradeiro, frise-se que que essa análise cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais quanto a adoção dos procedimentos legais, observando que os critérios e análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), bem como a aferição da imparcialidade de modo a evitar direcionamento, constituem análises técnicas específicas da autoridade competente para formalização da parceria.

Este é o parecer.

Rifaina, 19 de dezembro de 2019.

Dra. Marcela Rodrigues Vilela
Procuradora do Município de Rifaina
OAB/SP Nº 300.429

Marcela Rodrigues Vilela
OAB 300.429
Procuradora do Município de Rifaina.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rifaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Edital de Credenciamento Público nº 003/2019, bem como Plano de Trabalho apresentado, torna público o extrato de justificativa de dispensa de chamamento público, fundamentada no artigo 30, VI, da Lei 13.019, de 2014, Credenciamento Público 003/2019 e no Decreto Municipal nº 1.170, de 2019, objetivando à formalização de Termo de Colaboração a ser celebrado com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA – APAE FRANCA, fundação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 45.316.338/0001-95, visando a promover atendimentos aos educandos com deficiência intelectual, que necessitam de atendimento especializado em virtude da não inclusão em classes comuns do ensino regular. A justificativa decorre em razão de prévio credenciamento público, realizado e amplamente divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo. *Edital de Credenciamento Público 003/2019*.

Rifaina,03 de janeiro de 2020

Hugo César Lourenço
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO – EDUCAÇÃO – ANO DE 2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

I. DADOS CADASTRAIS

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE/EXECUTOR				
Instituição Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca				CNPJ: Nº 45.316.338.0001-95
Endereço: Av. Dom Pedro I, 1871				
Cidade: Franca	UF: SP	CEP: 14.409-170	DDD/Telefone 16.3712-9700	e-mail: apae@apaefranca.org.br
Conta Corrente 1692-6		Banco Brasil	Agência 6843-8	Praça de Pagamento Franca – SP

II. IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE		
Nome do Presidente: Agenor Gado	CPF: nº 195.264.239-68	RG: nº 354.520 Org. Exp: SSP/SC
Cargo/função: Presidente	Endereço: Rua do Sol, nº 730 – Residencial Paraíso –	
Cidade: Franca	UF: SP	CEP: 14403-149
End. Eletrônico: agenorgado@quimifinish.com.br		

II. DESCRIÇÃO DO PROJETO

a) Título do projeto

Ofertar Educação básica, na modalidade de Educação Especial, para pessoas com deficiência intelectual e múltipla, nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

b) Identificação do Objeto

Promover o atendimento educacional de pessoas com deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e com Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiadas com a inclusão em classes comuns do ensino regular, no período de janeiro à dezembro do ano de 2020.

c) Justificativa da proposição

De acordo com a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), nº 13.146/2015, a educação constitui direito da pessoa com deficiência e dever do Estado, da família, da comunidade escolar, bem como da sociedade. Esta lei prevê que deve ser assegurado sistema educacional inclusivo em todos os níveis, de forma que as pessoas com deficiência possam alcançar o máximo desenvolvimento de seus talentos e habilidades física, sensoriais, intelectuais e sociais.

Na Lei Brasileira de Inclusão, o capitulo que trata do direito a educação, prevê ainda, projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade. Assim sendo, políticas públicas são essenciais para que seja garantido o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais das pessoas com deficiência.

A cidade de Franca/SP possui uma população de 318.640 habitantes, de acordo com o censo do IBGE, de 2010. De acordo com este mesmo censo, a pobreza e a exclusão ainda são as principais causas de deficiências, assim sendo ações intersetoriais são essenciais para acolher as demandas das pessoas com deficiência, garantindo sua dignidade, inclusão social e cidadania.

A educação é uma política que deve acolher as necessidades educacionais de todos os alunos, e nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a educação especial deve ocorrer preferencialmente na rede regular de ensino, sendo que "o atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular" (Lei 9.394/96).

Neste contexto, a Escola de Educação Especial "João Maria Vianney", mantida pela APAE de Franca, vem ofertar educação básica, na modalidade de educação especial, nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para as pessoas com deficiência, munícipes de Rifaina/SP, que não puderem ser incluídas na rede regular de ensino, garantindo assim o direito a educação. A instituição dispõe de professores especializados no atendimento as pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com Transtornos do Espectro Autista. Além do atendimento educacional, a instituição busca uma articulação intersetorial com as políticas de saúde e assistência social, considerando as vulnerabilidades apresentadas por este público e a importância da prevenção as situações de preconceito e exclusão ainda tão presente na vida das pessoas com deficiência.

A APAE de Franca tem por MISSÃO: "**promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade mais justa e solidária".**

Assim a proposta de trabalho ora apresentada, se justifica, considerando que o munícipio de Rifaina/SP, possui pessoas com deficiência, objeto da parceria, que ainda não conseguem se beneficiar com a inclusão na rede regular de ensino e o município ainda não está estruturado, para assumir na integra aos alunos com deficiência, considerando as demandas e especificidades deste atendimento.

A Escola de Educação Especial João Maria Vianney apresenta metodologia e fundamentação teórica para o trabalho com alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado a deficiência intelectual), que necessitam de apoio pervasivo, oriundos de Rifaina/SP,

cujas necessidades de recursos e apoios extrapolam, comprovadamente, as disponibilidades das escolas da rede regular de ensino.

O trabalho realizado tem seus princípios normativos estabelecidos pela Constituição Federal, a Lei 9.394 – de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente, as Diretrizes para Cooperação Técnica entre as APAES e a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e todas as leis que regem a Educação Especial no Brasil. Importante ainda considerar que, dentro de uma visão social de mundo democrático, na perspectiva da garantia e defesa de direitos e alinhadas com as recomendações nacionais e internacionais, todas as ações devem seguir os princípios da inclusão social.

A educação básica da Escola "João Maria Vianney" se organiza nas etapas de escolarização de Educação Infantil (Educação Precoce, Pré I e Pré II) e Ensino Fundamental (Séries iniciais, Núcleo de Atendimento aos Autistas e Educação Especial para o Trabalho), na modalidade de Educação Especial. Na elaboração do currículo para este alunado, são consideradas algumas propostas metodológicas tais como: Currículo funcional, adequação à idade cronológica, ambientes naturais, participação dos pais e/ou responsáveis no processo educacional, oportunidades de escolhas, Método Teacch, estimulação sensorial e outros que se fizerem necessários.

A admissão na Escola de Educação Especial da APAE de Franca é precedida de encaminhamento do município, com avaliação admissional de equipe multiprofissional da instituição, pois somente serão admitidos aqueles alunos que puderem se beneficiar com a escola especial. Ao final do ano letivo, são realizadas avaliações visando o encaminhamento de alunos para a rede regular de ensino, considerando o compromisso da instituição com a inclusão escolar.

III. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico	Duração

Atendimento de 02 alunos do município de Rifaina, a serem matriculados em 2020, podendo chegar até 3 alunos.	Oferta de atendimento educacional especializado na modalidade de Educação Infantil e Ensino Fundamental	Atendimento de Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade de educação especial, as pessoas com deficiência intelectual, múltipla e/ou transtorno do espectro autista, com professores especializados.	Alunos	Atendimento de 02 alunos com Deficiência Intelectual e/ou autistas.	Jan/2020	Dez/2020

✓ FORMAS DE EXECUÇÃO:

As salas serão organizadas de acordo com as necessidades dos alunos, respeitando a defasagem entre os mesmos, com atenção para a faixa etária. No que diz respeito aos aspectos pedagógicos, as salas serão adequadas às especificidades dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual (DI).

Importante destacar que as salas de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), serão reduzidas, considerando a complexidade do atendimento ao autista, assim as mesmas serão formadas com no mínimo 4 e no máximo 8 alunos autistas.

A Escola de Educação Especial contemplará a modalidade de Educação Infantil e Ensino Fundamental, e se organizam da seguinte forma:

Educação Infantil (Educação Precoce e Pré-Escola), para alunos de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses e Ensino Fundamental na FASE I: Escolarização inicial, para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses e FASE II: Programa socioeducacional, para alunos acima de 15 (quinze) anos, incluindo a educação para o trabalho.

A equipe pedagógica da Escola de Educação Especial João Maria Vianney será composta por Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico, Professores especializados em educação especial, educadores físicos, assistente social, monitores e auxiliares de sala, além de profissionais indiretos, como secretária escolar, cozinheira, auxiliar de cozinha, auxiliares gerais

e de manutenção, administrativos, entre outros, que são essenciais para o bom funcionamento da escola.

IV. PLANO DE APLICAÇÃO

ITENS DE DESPESA	VALORES (R$) TOTAL
Recursos Humanos: salários, encargos sociais e benefícios previstos em dissídio, verbas rescisórias, férias e 13.º salário. Serviços de terceiros em capacitações, palestras, oficinas, cursos, estagiários (bolsa auxílio) entre outros. **Despesas de Custeio:** Serviços de terceiros: prestação de serviço de higiene e limpeza, manutenção de computadores, mensalidade uso de software, encanador, eletricista, colocadores e manutenção em geral, dedetização, serviços de contabilidade, conservação de máquinas e equipamentos, manutenção de veículos, correios, entre outros. **Recursos Materiais:** material de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, gás, combustível, lanche, material didático e pedagógico, material escolar, vestuário (cama, mesa e banho), material de consumo, material de expediente, impressos, peças para manutenção de veículos, combustíveis, material educativo e esportivo, material para festividade e reuniões de grupo de trabalho (bebidas, doces, biscoitos, salgados, brindes e afins), uniformes, tecidos e aviamentos, materiais para áudio, vídeo e foto, entre outros. **Despesas Administrativas e de Manutenção:** água e esgoto, energia elétrica, telefone celular e fixo, internet, assessoria contábil, auditoria, licença de uso de software, correio, suprimento informática, material de escritório, xérox, impressos, consertos de máquinas e equipamentos, seguro de carro e predial, material de manutenção das instalações da entidade, material elétrico e hidráulico, material de proteção e segurança, fretes e carretos, despesas com viagens como estadia, deslocamento e alimentação, entre outros.	36.000,00
Investimento: Aquisição de equipamentos, ampliação e reforma	-
TOTAL	**36.000,00**

RECEITAS		
ORIGEM	**MENSAL R$**	**ANUAL R$**
Prefeitura Municipal de Rifaina	3.000,00	36.000,00
TOTAL	**3.000,00**	**36.000,00**

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
Custeio: Recursos Humanos, Despesas de custeio, recursos materiais, Despesas administrativas e de manutenção e Serviços de Terceiros – Pessoa Física e/ou Jurídica	36.000,00
Investimento: Aquisição de equipamentos, ampliação e reforma	-
TOTAL	**36.000,00**

V. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – RECEITAS (R$)

✓ CONCEDENTE

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00

VI. AVALIAÇÃO

O monitoramento será realizado no decorrer do ano, visando identificar fragilidades que a serem corrigidas durante o ano letivo, para que os objetivos sejam alcançados. A avaliação será realizada junto a equipe de profissionais, coordenação, inclusive familiares, considerando a importância da participação dos mesmos nesse processo.

O acompanhamento/monitoramento será realizado durante o ano e a avaliação será ao final do ano letivo, identificando o que precisa ser reestruturado, com foco no planejamento do ano seguinte.

Na mensuração dos resultados serão utilizados indicadores quantitativos e qualitativos, considerando os meios de verificação abaixo relacionados:

O número total de alunos matriculados e frequentes na Escola de Educação Especial, garantindo o acesso ao atendimento educacional;

O grau de satisfação dos alunos e respectivas famílias, com o atendimento educacional proposto;

Como meios de verificação, utilizaremos o cadastro de alunos, registro dos atendimentos em portfólios, reunião da equipe técnica e outros instrumentais que possam auxiliar nesta mensuração.

Os instrumentais de avaliação deverão ser por meio de questionário, bem como roda de conversa e observação, considerando que muitas pessoas com deficiência intelectual, bem como suas famílias não são alfabetizadas, demonstrando muita dificuldade com a leitura e escrita.

A avaliação final, será o instrumento que dará subsídios para avaliação do alcance dos objetivos do ano letivo, bem como a análise do resultado do trabalho desenvolvido, além de auxiliar no planejamento do ano seguinte.

VII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Franca, 18 de dezembro de 2019.

Agenor Gado
Presidente - APAE de Franca
Gestão 2017 - 2019

VIII. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

3 de Janeiro de 2020
Local e Data

Ordenador da Despesa

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2020

O MUNICÍPIO DE RIFAINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.318.995/0001-71, com sede administrativa na cidade de Rifaina à Rua Barão de Rifaina nº 251, neste ato representado por seu Prefeito Municipal – Sr. Hugo Cesar Lourenço, brasileiro, portador do RG nº. 4.113.457 e CPF n.º 086.952.966-87, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA- APAE FRANCA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.316.338.0001/95, com sede na cidade de Franca à Av. Dom Pedro I, 1871, neste ato representado pelo seu presidente- Sr. Agenor Gado, portador do CPF nº 195.264.239-68 e RG nº 354.520 SSP/SC, residente e domiciliado no Município de Franca à Rua do Sol, nº 730 – Residencial Paraiso, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, Edital de Credenciamento Público 003/2019 e Decreto Municipal nº 1.170/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1) O presente Termo de Colaboração visa à execução do serviço de proteção social especial, com a oferta de educação especial para pessoas com deficiência intelectual e múltipla na modalidade de educação infantil e ensino fundamental, garantindo o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente pervasivo com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada a deficiência intelectual e com transtorno do espectro autista, ou deficiência múltipla associada ao transtorno do espectro autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2) Compete a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca – APAE- FRANCA:

I – Executar as atividades inerentes ao objeto deste Termo de Colaboração em benefício dos usuários do serviço de educação, de forma gratuita, conforme descritivo e caracterizado no plano de trabalho.

II - Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

III - Executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

IV - Prestar contas à Administração Pública, ao término de cada quadrimestre e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014;

V - Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

VI - Permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e do Tribunal de Contas, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

VII - por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações

financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

VIII - manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

IX - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

X - garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

XI - observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

XII - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

XIII - submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XIV - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XV - responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XVI – gerir os recursos financeiros repassados pelo Município de Rifaina, responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta do presente Termo de Colaboração, em conta bancária especifica.

XVII- apresentar as prestações de contas dos recursos recebidos de conformidade com a legislação de regência e instruções do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3) Compete ao Município de Rifaina:

I – Transferir os recursos à CONTRATADA, mensalmente, de conformidade com o cronograma de desembolso financeiro que integra o plano de trabalho

II - Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

III - Monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

IV - Comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - Analisar os relatórios de execução do objeto;

VI - Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo,

comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;

VII - Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração;

VIII - Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso;

IX- Designar o gestor responsável pelo termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização;

X – Designar os responsáveis pelo monitoramento da parceria – Comissão de Monitoramento e Avaliação;

XI -Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;

XII - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração;

XIII- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

XIV. - Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração;

XV- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

- Atrasos e irregularidades na prestação de contas.

- Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.

- Não cumprimento do Plano de Trabalho.

- Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos;

XVI - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua

descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4) O CONTRATANTE repassará mensalmente à CONTRATADA os valores previstos na planilha e cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

JAN/20	R$ 3.000,00
FEV/20	R$ 3.000,00
MAR/20	R$ 3.000,00
ABR/20	R$ 3.000,00
MAI/20	R$ 3.000,00
JUN/20	R$ 3.000,00
JUL/20	R$ 3.000,00
AGO/20	R$ 3.000,00
SET/20	R$ 3.000,00
OUT/20	R$ 3.000,00
NOV/20	R$ 3.000,00
DEZ/20	R$ 3.000,00
TOTAL -->	R$ 36.000,00

4.1) A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade. Banco do Brasil – Conta: 1692-6 /Agência: 6843-8 Franca-SP.

4.2) É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial.

4.3) Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5) O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE, ficando desde já designado como Gestora a Sra. Kelly Regina da Silva Floriano Cruz – Secretário Municipal de Educação de Rifaina, portadora do RG nº 21.355.103 e CPF nº 124.919.658-28.

5.1) O responsável pela gestão do Termo de Colaboração poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6) O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração inicia na presente data, com prazo de término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:

6.1) Mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e;

6.2) De ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7) O presente instrumento, pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades.

7.1) O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que

participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8) A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas quadrimestralmente, e ao final de cada exercício, conforme previsto nas normas regulamentares e instruções editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9) O presente Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10) As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária consignadas no orçamento vigente:

02. 08 – Secretaria Municipal de Educação

02. 16. 04 – Ensino Fundamental

12.361.0011.2009.0000 – Des. e Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

11) Os participes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho -SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Rifaina, 03 de janeiro de 2020

Município de Rifaina
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca
Agenor Gado

Testemunhas:

37452118

47509086